



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

**SECRETARIA EXECUTIVA
ASSESSORIA DE PROGRAMAS E METAS**

Ofício nº 75/2020/APM

Pato Branco, 18 de junho de 2020.

Senhor Presidente,

Informamos aos ilustres vereadores o envio das respostas relativas aos requerimentos abaixo descritos constante do Ofício nº 216/2020-DL, de 19 de maio de 2020:

Requerimentos nºs 697, 699, 700, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 712, 713, 714, 715, 716, 721, 722, 724/2020.

Respeitosamente



CLEVERSON MALAGI
Assessor de Programas e Metas

A Sua Excelência o Senhor
MOACIR GREGOLIN
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco – PR

Câmara Municipal de Pato Branco



PROCOLO GERAL 1696/2020
Data: 19/06/2020 - Horário: 09:49
Administrativo



Prefeitura Municipal de Pato Branco

Secretaria Municipal de Engenharia e Obras.

Ofício nº 037/2020– SEO

Ref.: Resposta a solicitação.

Pato Branco (PR), 15 de junho de 2020.

Senhor Presidente,

Venho por meio deste, encaminhar as respostas das solicitações pertinentes a esta secretaria, relativo ao Ofício nº 216/2020 da Câmara Municipal, direcionado ao executivo municipal.

Proposição nº 697/2020

Requer ao Executivo Municipal a inclusão no Programa Asfalto 100%, da Rua José Tatto, no Bairro Aeroporto .

Resposta: Solicitação incluída na lista de espera.

Proposição nº 700/2020

Requer ao Executivo Municipal a manutenção do calçamento no final da Rua Castro Alves, no Bairro São Cristóvão.

Resposta: Solicitação encaminhada ao Departamento de Obras.

Proposição nº 713/2020

Requer pavimentação asfáltica na rua São Tomé, no bairro Sudoeste

Resposta: Solicitação incluída na lista de espera.

Proposição nº 714/2020

Requer ao DEPATRAN, para que informe quando serão instaladas todas as placas indicativas de nome de rua faltantes no Loteamento Zanella, Bairro Alvorada, bem como, que sejam colocadas as placas de sinalização vertical que estão em falta no referido loteamento.

Resposta: Solicitação encaminhada ao Departamento de Trânsito.

Proposição nº 715/2020

Requer ao DEPATRAN para que seja notificado o proprietário do veículo estacionando e abandonado na rua Antônio Ascari, próximo ao Mercado Estrela, para que atenda aos preceitos da Lei Municipal nº 5.350, de 30 de maio de 2019.

Resposta: Solicitação encaminhada ao departamento responsável para fazer a fiscalização.

Atenciosamente



Frederico Demario Pimpão
Secretário de Engenharia e Obras
Port. 368/2014

Ao Senhor
Moacir Gregolin
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco – PR

Memorando nº 67/2020 - GSEC

Pato Branco, 09 de Junho de 2020.

À Secretaria de Gabinete

Assunto: Responde ao requerimento de nº 699/2020

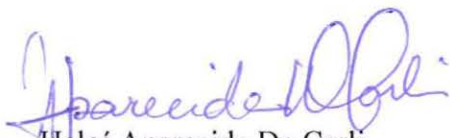
Senhora:

Em resposta ao Requerimento de nº 699/2020, em que o vereador Amilton Maranoski solicita que a Secretaria Municipal de Educação se manifeste a respeito do Projeto de Lei nº 18/2020, de autoria do vereador Fabrício Preis de Mello, intitulado – “Educando para o Futuro”.

Atualmente, a Prefeitura faz a entrega de uniforme escolar a todos os alunos do Ensino Fundamental e Infantil 5, da Rede Municipal de Educação, composto de cinco peças, que abrange peças para o verão e o inverno.

Materiais escolares são doados a crianças mais carentes, conforme a necessidade.

Atenciosamente,



Heloi Aparecida De Carli
Secretária Municipal de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Secretaria de Meio Ambiente

Rua Caramuru, 271 – Centro
85501-060 – Pato Branco – PR
Fone/fax (0xx46) 220-1505
meioambiente@patobranco.pr.gov.br

Ofício nº. 050/2020

Pato Branco, 01 de junho de 2020.

Senhor Presidente

Sirvo-me do presente, para responder a solicitação dessa Casa de Leis, referente aos requerimentos encaminhados através do Ofício nº. 216/2020:

1. Requerimento nº. 716/2020:
 - a. Quanto ao conteúdo do solicitado no referido requerimento, entendemos trata-se de matéria fora da competência dessa Secretaria de Meio Ambiente avaliar e manifestar o referido parecer Requerimento nº. 716/2020, da mesma forma, essa Secretaria não dispõe das informações solicitadas no presente requerimento;
2. Requerimento nº. 722/2020:
 - a. Informamos que a licitação correspondente solicitada se refere ao Edital Tomada de Preços nº. 06/2020, Processo nº. 63/2020, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 887868/2019/MTUR/CAIXA. Informamos que o referido processo encontra-se já homologado, disponível na íntegra junto ao site do Portal da Transparência.
3. Requerimento nº. 712/2020:
 - a. Informamos que será encaminhado a limpeza nas esquinas das ruas Octávio José Fernandes com São José, no Bairro Sudoeste, onde localiza-se o ponto de embarque e desembarque do transporte coletivo urbano.

Antônio Cezar Soares
Secretário Municipal de Meio Ambiente
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Antônio Cezar Soares
Secretário Municipal Meio Ambiente
Portaria nº 577/2019

Ao Senhor

Moacir Gregolin

Presidente da Câmara de Vereadores

Pato Branco – PR.

Memorando nº 64/2020 - GSEC

Pato Branco, 04 de Junho de 2020.

À Secretaria de Gabinete

Assunto: Responde ao requerimento de nº 702/2020

Senhora:

Em resposta ao Requerimento de nº 702/2020, em que o vereador Januário Koslinski solicita que se providencie a instalação de um toldo na entrada da Escola, cobertura do parquinho e colocação de paver no pátio da Escola José Fraron.

Agradecemos ao vereador pela preocupação com a qualidade do espaço externo escolar.

Alguns desses itens já estão em andamento. Vamos verificar a possibilidade de se agilizar o que for possível atender.

Agradecemos pela compreensão.

Atenciosamente,



Heloi Aparecida De Carli
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Memorando nº 61/2020 - GSEC

Pato Branco, 04 de Junho de 2020.

À Secretaria de Gabinete

Assunto: Responde ao requerimento de nº 703/2020

Senhora:

Em resposta ao Requerimento de nº 703/2020, em que o vereador Januário Koslinski solicita que se providencie mesas novas para a creche do bairro Fraron.

Agradecemos ao vereador pela preocupação com a qualidade do ambiente escolar e informamos que já se fez levantamento de todas as necessidades de mobiliário e encaminhado para licitação.

Contudo, diante das novas condições que a pandemia do COVID-19 nos impõe, há que se rever todo o orçamento que se refere ao disposto no artigo 70 da LDB, em que o inciso II inclui o mobiliário:

.....
II - aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino;
.....

Agradecemos pela compreensão.

Atenciosamente,



Heloi Aparecida De Carli
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Memorando nº 62/2020 - GSEC

Pato Branco, 04 de Junho de 2020.

À Secretaria de Gabinete

Assunto: Responde ao requerimento de nº 706/2020

Senhora:

Em resposta ao Requerimento de nº 706/2020, em que o vereador Januário Koslinski solicita que se providencie a construção de mais dois banheiros, sendo um feminino e outro masculino, no CMEI Lions Clube.

Agradecemos ao vereador pela preocupação com a qualidade do ambiente escolar.

Contudo, por ser final de gestão, as reformas que deverão ser feitas já estão em processo de licitação ou de execução. Acrescente-se que, diante das novas condições que a pandemia do COVID-19 nos impõe, há que se rever todo o orçamento disponível e os recursos que irão com certeza diminuir, o que impede de se iniciar novas reformas nos estabelecimentos escolares.

Agradecemos pela compreensão.

Atenciosamente,



Heloi Aparecida De Carli

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Memorando nº 65/2020 - GSEC

Pato Branco, 04 de Junho de 2020.

À Secretaria de Gabinete

Assunto: Responde ao requerimento de nº 710/2020

Senhora:

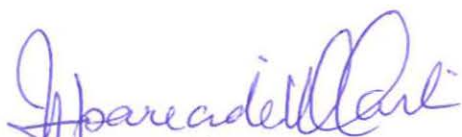
Em resposta ao Requerimento de nº 710/2020, em que o vereador Januário Koslinski solicita que se providencie a instalação de um toldo na entrada, cobertura do parquinho e cobertura da área de lazer do CMEI Frei Sérgio.

Agradecemos ao vereador pela preocupação com a qualidade do espaço externo escolar.

A cobertura dos espaços solicitados precisam ser analisados tecnicamente, à luz da necessidade desses espaços, para a tomada de sol, pelas crianças. Lembramos que esse CMEI é também padrão do MEC. Se possível, será instalado o toldo.

Agradecemos pela compreensão.

Atenciosamente,



Héloí Aparecida De Carli
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Memorando nº 63/2020 - GSEC

Pato Branco, 04 de Junho de 2020.

À Secretaria de Gabinete

Assunto: Responde ao requerimento de nº 709/2020

Senhora:

Em resposta ao Requerimento de nº 709/2020, em que o vereador Januário Koslinski solicita que se providencie a reforma da entrada do saguão, assim como o fechamento de uma parte do mesmo para o refeitório no CMEI São João, providencie a pintura do mesmo e a construção de um novo parquinho coberto.

Agradecemos ao vereador pela preocupação com a qualidade do ambiente escolar.

Esse CMEI é um dos mais novos, projeto do Governo Federal. Por isso, apresenta necessidades de se adequar o prédio às condições climáticas locais, como Vossa Excelência bem pontuou.

Contudo, por ser obra de projeto federal, há exigências a serem cumpridas antes de se mexer na estrutura.

A pintura de todos os estabelecimentos já está licitada e em fase de execução.

Agradecemos pela compreensão.

Atenciosamente,



Heloi Aparecida De Carli
Secretária Municipal de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATO BRANCO

OFÍCIO Nº. 225/2020/SMS

Pato Branco, 21 de maio de 2020.

Assunto: Ofício 226/2020 – Câmara de Vereadores

Exmo. Sr.

Em atenção ao Ofício supramencionado:

Requerimento 704: Esta demanda já foi respondida à Casa, não sendo do interesse desta Gestão o fechamento das Unidades, posto que o Projeto original do Governo Federal são de Unidades abertas.

Requerimento 705: Os materiais são disponibilizados de acordo com as solicitações das equipes das UBSs. Porém, no momento, os grupos estão suspensos.

Requerimento 707: Todas as reformas já foram previstas no orçamento anual e os projetos já iniciados junto ao Departamento de Engenharia, estando suspensas as atividades devido à Pandemia.

Requerimento 708: Esta demanda já foi respondida à Casa em requerimentos anteriores.

Requerimento 721: Esta demanda já foi respondida diretamente ao CTG em protocolo realizado nesta Secretaria.

Sendo o que se cumpria para o momento, permaneço à disposição.


Marcia Fernandes de Carvalho
Secretária Municipal de Saúde

Excelentíssimo Senhor
Moacir Gregolin
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco – PR



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

OFÍCIO N° 023/2020

Pato Branco, 08 de maio de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Moacir Gregolin
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco
Rua Ararigbóia, 491
85501-262 – Pato Branco – PR

Assunto: Resposta ao Requerimento n° 724/2020

Senhor Presidente,

Atendendo solicitação dessa egrégia Casa de Leis, através do vereador Gilson Feitosa da Silva – PT, que solicita informações referentes ao PL n° 75/2020, o qual aprovou a Lei n° 5.522/2020, que abriu crédito especial no exercício de 2020, com a finalidade de desapropriação de imóvel, com vistas à ampliação do Aeroporto Municipal Juvenal Loureiro Cardoso.

Para tanto, encaminhamos resposta conforme segue:

Item 1. Mapa com todas as quadras e lotes que estão na faixa preparada, conforme RBAC 154 e Zona de Ruído, RBAC 161; Segue em anexo, mapa impresso;

Item 2. Relação de todos os lotes que já foram desapropriados... Segue mídia digital com o conteúdo solicitado.

Atenciosamente,

OSMAR BRAUN SOBRINHO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico



MUNICÍPIO DE
PATÓ BRANCO
Secretaria de Planejamento Urbano

Memorando nº 026-R/2020

De: Secretaria de Planejamento Urbano / Setor de Controle de Bens Imóveis

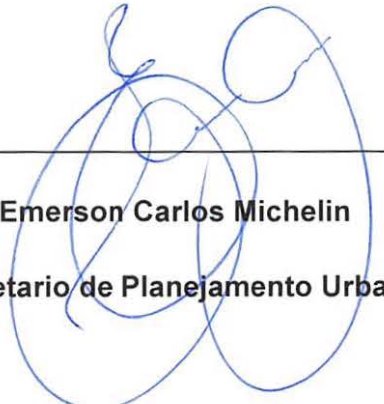
Para: Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Data: 04/06/2020

Ref: resposta memorando 045/2020.

Venho através deste, responder ao memorando 045/2020, o qual solicita relação dos imóveis que irão ser desapropriados para fins de ampliação do Aeroporto Municipal, segue anexa relação dos referidos imóveis, bem como cópias dos decretos de desapropriação das areas que encontram-se em negociação.

Atenciosamente,



Emerson Carlos Michelin
Secretario de Planejamento Urbano

Recebido em
05/06/20


QUADRA	LOTE	ÁREA
1693	1	1632,11
1693	2	364
1693	3	364
1693	4	364
1693	5	415
1669	1	766,86
1669	2	473
1669	3	429
1669	4	429
1669	5	429
1669	6	429
1669	7	429
1669	8	429
1669	9	429
1669	10	429
1669	11	429
1669	12	429
1669	13	429
1669	14	429
1669	15	429
1669	19	189,4
1669	20	270,08
1669	21	364,81
1669	22	452,54
1669	23	360
1669	24	360
1669	25	360
1669	26	2527,23
1669	27	360
1669	34	360
1669	35	360
1669	36	360
1669	37	374,95
1670	4	367,77
1670	5	364,5
1670	6	364,5
1670	7	364,5
1670	8	401
1148	18	200
1670	9	408,71
1692	1	2459,14
1672	1	361,22
1672	2	401,84
1672	3	360,58
1671	1	425,67
1671	2	423,52
1671	3	421,37
1671	4	413,18
1671	5	480,18
1671	10	375,41
1631	2	3099,83
1631	4	365,24
1631	6	366,57
1631	7	365,41

CHCACARAS DESAPROPRIAÇÃO		
IMÓVEL	ÁREA DENTRO DOS 140	VALOR TOTAL AVALIADO
ADOLFO CHIOCHETTA	14.612,91M ²	
ADOLFO CHIOCHETTA 2	585,22M ²	
CHACARA 12-A	14.421,63M ²	
Imóvel Getulinho Chioquetta n°2	3.526,31M ²	
Imóvel Getulinho Chioquetta	9.648,58M ²	
IMÓVEL ILDO CHIOCHETTA	24.537,53M ²	
IMOVEL TATTO	2.915,29M ²	
IMOVEL JOSÉ TATTO	13.066,03M ²	
ASSIS ROSSONI	1.113,13M ²	
CHACARA 09	2.984,07M ²	
CHACARA 10-B	2.991,25M ²	
CHACARA 10-A	3.402,35M ²	
CHACARA 12-C	2.102,23M ²	
SCOPEL E ROSSONI	9.827,81M ²	
SALETE SCOPEL	10.129,91M ²	
ROTA-RUA DE ACESSO	877M ²	
TOTAL	116.741,25	



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 8.633, DE 18 DE MARÇO DE 2020

Declara de Utilidade Pública para fins de **desapropriação**, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 47, XI da Lei Orgânica do Município e atendendo ao contido no Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação **parte** da Chácara 12-A (doze), situado neste Município de Pato Branco, com área de 7.919,09m² (sete mil novecentos e dezenove metros e nove decímetros quadrados), dentre os seguintes limites e confrontações: Inicia-se no marco denominado 'ponto 7', georreferenciado no sistema geodésico brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC -51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 330204.762 m e N= 7098892.245 m; Deste segue confrontando com Chácara 12 12- A com azimute de 52°27'48" e a distancia de 29.91 m ate o marco 'ponto 6' (E=330228.478m e N=7098910.467 m); Deste segue confrontando com Chácara 12-A com azimute de 47°45'19" e a distancia de 86.64m ate o marco 'ponto 5' (E=330292.614m e N=7098968.713m); Deste segue confrontando com chácara 12-A com azimute 47°39'40" e a distancia de 44.21 m ate o marco 'ponto 4' (E=330325.295 m e N=7098998.491 m); Deste segue confrontando com chácara 12-A com o azimute de 66°01'58" e a distancia de 54.57 m ate o marco 'ponto 3' (E=330375.164 m e N=7099020.660 m); Deste segue confrontando com chácara 12-A com azimute 55°02'04" e a distancia de 81.37 m ate o marco 'ponto 2' (E=330441.848 m e N7099067.293 m); Deste segue confrontando com Chácara 11-B com azimute de 155°00'08" e a distancia de 23.26m ate o marco 'ponto 8' (E=330451.677 m e N=7099046.211 m); Deste segue confrontando com AEROPORTO MUNICIPAL com o azimute de 233°58'09" e distancia de 299.40 m ate o marco 'ponto 9' (E= 330209.552 m e N=7098870.098 m); Deste segue confrontando com o IMÓVEL ADOLFO CHIOCHETTA 2º PARTE com o azimute de 347°47'45" e a distancia de 22.66 m ate o marco 'ponto 7' (E=330204.762 m e N=7098892.245 m); inicio de descrição, fechando assim o perímetro do poligono acima descrito com uma área superficial de 7.919,09m², sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 7333 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, de propriedade de Izeu Albani e sua esposa Leonora Bertolini Albani.

Art. 2º A área descrita no artigo anterior terá destinação prevista conforme o artigo 5º, alíneas "m" e "n", do Decreto Lei nº 3365/41, para fins de Ampliação do Aeroporto Municipal Juvenal Cardoso.

Art. 3º A **desapropriação** que trata o presente Decreto será providenciada no prazo legal previsto no Artigo 10 do Decreto Lei supra mencionado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2020.


AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em	19 / 03 / 2020
Edição:	1973
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ	
Publicado por Ana Cristina R. S. Piacentini	
Publicado em	19 / 03 / 2020
Edição:	1599
Pág. B	6
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE	
Publicado por Ana Cristina R. S. Piacentini	



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 8.095, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

Declara de Utilidade Pública para fins de **desapropriação**, os imóveis que menciona e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 47, XI da Lei Orgânica do Município e atendendo ao contido no Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e alterações;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação parte do seguinte imóvel:

- Ghácara-10-A com área a ser desapropriada de 6.322,07m² (seis mil trezentos e vinte e dois metros e sete centímetros quadrados); com os seguintes limites e confrontações: NORTE Do '0=PP' ao '1'; confronta com o Aeroporto de Pato Branco, azimute de 63°18'21" e a distância de 68.00 m; LESTE Do '1'; ao '2'; confronta com a CH-10B, azimute de 178°54'51" e a distância de 98.33 m; SUL Do '2' ao '3'; Por linha sinuosa confronta com a CH-10-A (área remanescente), e a distância de 68,45 m. OESTE Do '3'; ao '0=PP'; confronta com o Loteamento Bela Vista II, azimute de 358°54'32" e a distância de 94.49 m; sendo a mesma correspondente de parte da área total de 23.376,32m² (vinte e três mil trezentos e setenta e seis metros e trinta e dois centímetros quadrados) do imóvel localizado nesta Cidade e Comarca de Pato Branco-PR com limites e confrontações constantes na matrícula 19.234 do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, de propriedade de MORE INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA.

Art. 2º A área descrita no artigo anterior terá destinação prevista conforme o artigo 5º, alíneas "m" e "n", do Decreto Lei nº 3365/41, para fins de Reforma e Ampliação do Aeroporto Municipal Juvenal Cardoso.

Art. 3º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária de nº 976 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 4º A **desapropriação** que trata o presente Decreto será providenciada no prazo legal previsto no Artigo 10 do Decreto Lei supra mencionado.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 8.086, de 27 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em 14 / 02 / 2017	Publicado em 14 / 02 / 2017
Edição: 1295	Edição: 6826 Pág: "B" 21
DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ - DIOEMS	JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Rua Caramuru, 271 • 85501-064 • Pato Branco • Paraná
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

S. Almeida

2º OFÍCIO DE REGISTRO
GERAL DE IMÓVEIS
CNPJ 78.278.728/0001-77

REGISTRO GERAL

FICHA

1

COMARCA DE PATO BRANCO-PR.

Titular: Generozo Ribeiro de Oliveira

MATRÍCULA N.º 19.234

RUBRICA

Jal

14 de março de 2012.

IMÓVEL-SUBURBANO: Chácara 10-A, localizada nesta Cidade e Comarca de Pato Branco-PR. Com a área de 23.376,32m² (VINTE E TRÊS MIL, TREZENTOS E SETENTA E SEIS METROS E TRINTA E DOIS CENTÍMETROS QUADRADOS). Sem benfeitorias. Limites e confrontações: **NORTE:** Partindo do marco M-1, por uma distância de 68,00m e Az. 63°18'21" até o marco M-2, confrontando com o limite do Aeroporto de Pato Branco; **SUL:** Partindo do marco M-5, por uma distância de 67,27m, e Az. 268°39'51", até o marco M-6, confrontando com parte da Chácara 10 de propriedade de Juraci Rauta; **LESTE:** Partindo do marco M-2, por uma distância de 352,00m e Az. 178°54'51", até o marco M-5, confrontando com a Chácara 10-B de propriedade de Waldemiro Flissak; **OESTE:** Partindo do marco M-6, por uma distância de 343,00m e Az. 358°54'32" até o marco M-1, confrontando com o Loteamento Bela Vista II. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o Provimento 212/2011, Capítulo 16, Item 16.2.7.2, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Público de 20.06.2011, Lº 294, às fls. 123/124, do 2º Tab. Local.

PROPRIETÁRIA: MORE INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 11.165.028/0001-03, com sede à Rua Itabira, nº 1342, Sala 1, Centro, em Pato Branco-PR.

TÍTULO AQUISITIVO: Ref. AV.4, R.5, AV.6, R.7 e AV.8 - 17523, do livro 02 deste Ofício. Protocolo nº 57.277, Pato Branco - PR. 14/03/2012.

AV.01 - 19.234 - Prot. 61.153 - 12.11.2012 - Reserva Legal - Procedo esta averbação para constar o TERMO DE COMPROMISSO DE PROTEÇÃO DE RESERVA LEGAL, SISLEG nº 1.127.961-1, assinado nesta Cidade, em 21.08.2012, pelo Proprietário e/ou Representante objeto da presente, e pelo Representante Legal do Escritório Regional de Pato Branco do INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA. O Proprietário e/ou Representante declara que, para completar o percentual mínimo exigível da Reserva Legal deste Imóvel, a área de 0,4675 hectare, correspondendo a 20,00% da área total deste imóvel, está localizada e averbada no imóvel cedente denominado de Imóvel Wilson Caldato, desmembrado de parte do Lote 61, do Núcleo 4 das Águas, matrícula nº 44.000, do Lº 02 do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Cidade e Comarca de Pato Branco - PR, SISLEG nº 1.121.442-2, com área de 8,8300 hectares de área total, qualificado como imóvel cedente de Reserva Legal, cujo proprietário assume o compromisso da conservação da mesma, conforme ao que dispõe a Lei Federal nº 4.771/65, a Lei Estadual nº 11.054/95 e os Decretos Estaduais nº 387/99, nº 3.320/04 e demais normas pertinentes, e também assinou o Termo como anuente. A presente limitação e intocabilidade de uso se fazem em cumprimento ao que dispõe a Lei Federal nº 4.771/65, a Lei Estadual nº 11.054/95 e os Decretos Estaduais nº 387/99, nº 3.320/04 e demais normas pertinentes. O Proprietário e/ou Representante firma o presente Termo por si, seus herdeiros e sucessores, mantendo o presente gravame sempre bom, firme e valioso, com anuência do proprietário e/ou representante do imóvel cedente. ART nº 20124376799. Dou fé. 630 VRC. R\$ 88,83. Pato Branco - PR, 12.11.2012.

AUTENTICAÇÃO

A presente imagem confere com a ficha original arquivada nesta Serventia. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

24 de janeiro de 2017

Generozo Ribeiro de Oliveira - Titular

FUNARPEN

SELO DIGITAL Nº

5cIVJ . F9oC6 . JPTAm -

ydAZH . qbqDz

Consulte esse selo em

<http://funarpen.com.br>

78.278.728/0001-77

CARTÓRIO GENEROZO

PATO BRANCO 2º OFÍCIO DE
REGISTRO DE IMÓVEIS

RUA NÉREU RAMOS, 060
CEP 85501-370

PATO BRANCO - PR

Nancy de Oliveira Biavati

1ª Substituta
Portaria n.º 21/201

MATRÍCULA Nº
19.234

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIEDADE: Chácara-10-A.

PROPRIETÁRIO: MORE INCORPORADORA DE IMÓVEL LTDA.

MUNICÍPIO: Pato Branco - Pr.

MATRICULA: 2º Ofício N° 19.234

ÁREA TOTAL: 23.376,32 m².

ÁREA A SER DESAPROPRIADA: 6.322,07 m².

DESCRIÇÃO

NORTE Do '0=PP' ao '1'; confronta com o Aeroporto de Pato Branco, azimute de 63°18'21" e a distância de 68.00 m.

LESTE Do '1'; ao '2'; confronta com a CH-10B, azimute de 178°54'51" e a distância de 98.33 m.

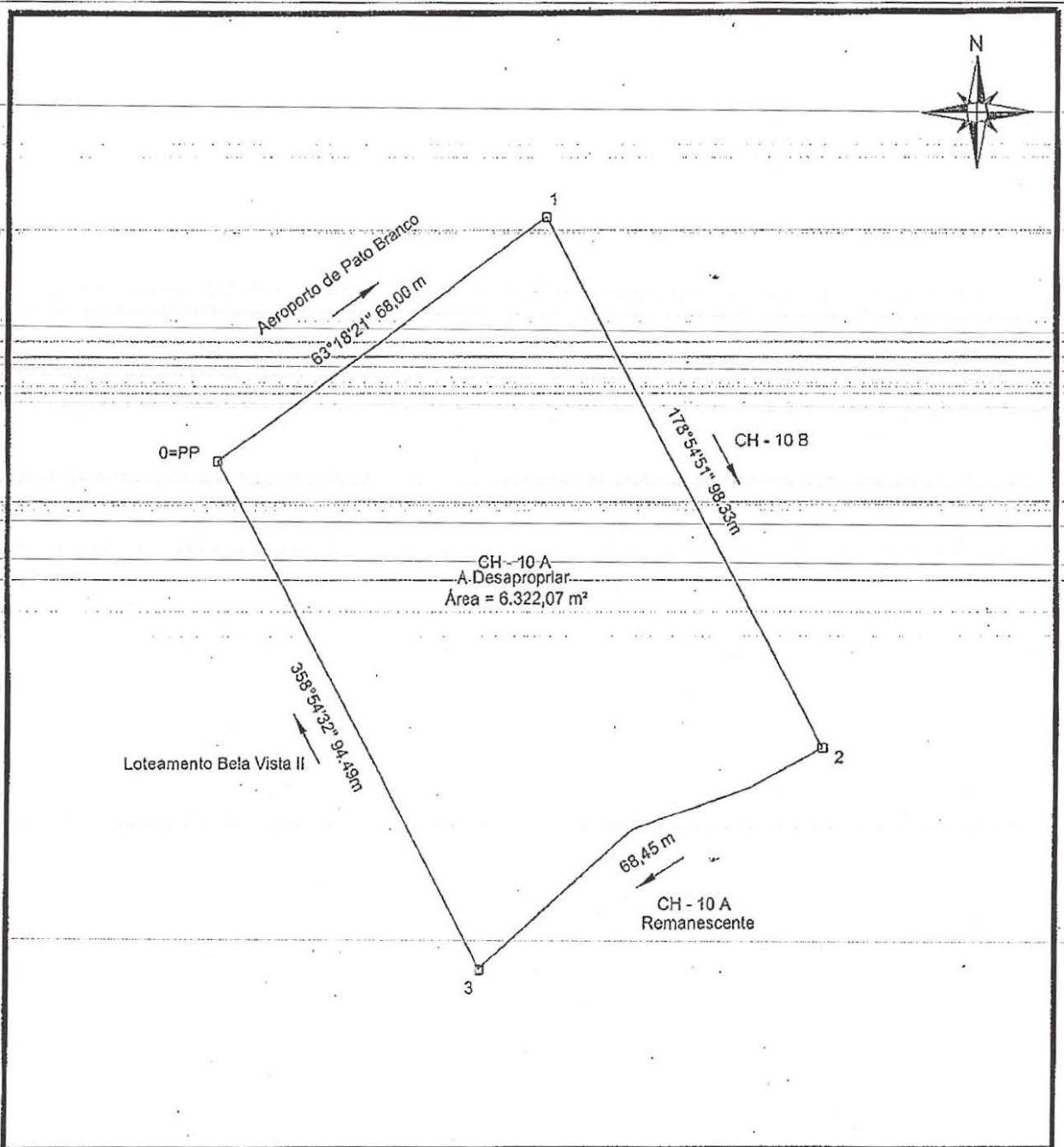
SUL Do '2' ao '3'; Por linha sinuosa confronta com a CH-10-A (área remanescente), e a distância de 68,45 m.

OESTE Do '3'; ao '0=PP'; confronta com o Loteamento Bela Vista II, azimute de 358°54'32" e a distância de 94.49 m.

Elaborado e conferido pro Jéverson Longaretti Engenheiro Ambiental, Chefe da Divisão de Geoprocessamento e Cadastro Técnico, da Secretaria de Planejamento Urbano de Pato Branco - Pr.

Pato Branco, 25 de Janeiro de 2017.


Jéverson Longaretti
Eng. Ambiental
CREA-PR 134796-D



	OBRA: Desapropriação de Imóvel	
	ESPECIFICAÇÃO: Desapropriação de parte da chácara 10-A, contendo uma Área 23.376,32 m², de onde será desapropriada um total de 6.322,07 m².	
	PROPRIETÁRIO Moré Incorporadora de Imóvel LTDA.	
	RESP. TÉCNICO JEVERSON LONGARETTI Eng. Ambiental Crea-PR 134796/D	ESCALA: 1:1000
	RESP. TÉCNICO Jeverson Longaretti Eng. Ambiental CREA-PR 134796-D	PRANCHA 01/01
PATO BRANCO-PR R. ANARIBOIA TEL (46) 3220.1544 E-MAIL IPPUPB@PATOBRANCO.PR.GOV.BR		DATA 24/01/2017



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 8.091, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2017

Declara de Utilidade Pública para fins de **desapropriação**, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 47, XI da lei Orgânica do Município e atendendo ao contido no Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação o seguinte imóvel:

Lote nº 26 da Quadra nº 1669 com área a ser desapropriada de 2.527,23m² (Dois mil, quinhentos e vinte e sete metros e vinte e três centímetros quadrados); com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Por três linhas secas, medindo 12,00m, confronta a Rua Ernesto Ruchil, com 34,37m, confronta com os lotes 29, 28 e 27 da mesma quadra e com 36,00m, confronta com os lotes 25, 24 e 23 da mesma quadra; SUL: Por uma linha seca medindo 64,65m, confronta com a área remanescente; LESTE: Por duas linhas secas, medindo 30,00m, confronta com o lote 25 da mesma quadra e com 11,37m confronta com o lote 22 da mesma quadra; OESTE: Por duas linhas secas medindo 30,00m, confronta com o lote 27 da mesma quadra e 52,56m, confronta com os lotes 33, 34, 35, 36 e 37 da mesma quadra; sendo a mesma correspondente à área total de 2.527,23m² (Dois mil, quinhentos e vinte e sete metros e vinte e três centímetros quadrados) do imóvel localizado nesta Cidade e Comarca de Pato Branco-PR com limites e confrontações constantes na matrícula 20.950 do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, de propriedade de JVG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Art. 2º A área descrita no artigo anterior terá destinação prevista conforme o artigo 5º, alíneas "m" e "n" do Decreto Lei nº 3365/41, para fins de Reforma e Ampliação do Aeroporto Municipal Juvenal Cardoso.

Art. 3º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária de nº 976 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 4º A **desapropriação** que trata o presente Decreto será providenciada no prazo legal previsto no Artigo 10 do Decreto Lei supra mencionado.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 8 de fevereiro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em <u>14 / 02 / 2017</u>	Publicado em <u>14 / 02 / 2017</u>
Edição: <u>1295</u>	Edição: <u>6826</u> Pág: "B" <u>2</u>
DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ - DIOEMS	JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

2º OFÍCIO DE REGISTRO
GERAL DE IMÓVEIS
CNPJ 78.278.728/0001-77

REGISTRO GERAL

FICHA

1

COMARCA DE PATO BRANCO-PR.

Titular: Generozo Ribeiro de Oliveira

MATRÍCULA N.º 20.950

RUBRICA

15 de outubro de 2012.

IMÓVEL URBANO: Lote nº 26 - Quadra nº 1669, do "LOTEAMENTO NOVO LAR IV", sito à Rua Ernesto Ruchil, nesta Cidade e Comarca de Pato Branco-PR. Com a área de 2.527,23m² (DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E SETE METROS E VINTE E TRÊS CENTÍMETROS QUADRADOS). Sem benfeitorias. Limites e confrontações: NORTE: Por três linhas secas, medindo 12,00m, confronta com a Rua Ernesto Ruchil, com 34,37m, confronta com os lotes 29, 28 e 27 da mesma quadra e com 36,00m, confronta com os lotes 25, 24 e 23 da mesma quadra; SUL: Por uma linha seca medindo 64,65m, confronta com a área remanescente; LESTE: Por duas linhas secas, medindo 30,00m confronta com o lote 25 da mesma quadra e com 11,37m confronta com o lote 22 da mesma quadra; OESTE: Por duas linhas secas, medindo 30,00m, confronta com o lote 27 da mesma quadra e 52,56m, confronta com os lotes 33, 34, 35, 36 e 37 da mesma quadra. A área do imóvel da presente é edificável conforme Área de Proteção do Aeródromo 02. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o Provimento 212/2011, Capítulo 16, item 16.2.7.2, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Público de 15.02.2012, lavrada no livro nº 291, às fls. 149 e Escritura Pública de Re-Ratificação de 28.03.2012 Lº 0292 fls. 108/109, ambos do 1º Tabelionato de Pato Branco - PR.

PROPRIETÁRIA: JVG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 10.143.496/0001-06, com sede à Avenida Tupi, nº 4495, Sala 02, Cristo Rei, em Pato Branco - PR.

TÍTULO AQUISITIVO: Ref. AV.4, R.7, 12, AV.13 e 14 - 11.484, do livro 02 deste Ofício. Protocolo nº 60.679. Pato Branco - PR, 26/10/2012.

R.1 - 20.950 - Prot. nº 80.814 - 28/03/2016 - CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO, nº 14.0602.606.0000774-67. **EMITENTE:** VMT CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA - EPP; CNPJ nº 12.244.460/0001-44. **FIDUCIANTE:** JVG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 10.143.496/0001-06. **AVALISTAS:** MARISTELA TARTARI, CPF nº 805.148.639-00 e VALMIR TARTARI, CPF nº 604.464.631-91. **VALOR DO CRÉDITO:** R\$ 1.363.500,00, destina-se para Empréstimo a Pessoa Jurídica. **VENCIMENTO E PRAÇA DE PAGAMENTO:** Com vencimento em 28.02.2021, na praça de emissão. **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.** Certidão de Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Municipais, nº 11769/2016, emitida pela Prefeitura de Pato Branco - PR em 12.04.2016. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitidas em 11.04.2016 e 17.03.2016. FUNREJUS - Instrução Normativa 2, 04.08.99, item 13. Obrigam-se as partes pelas demais condições constantes da Cédula. 2156 VRC. R\$ 392,39. Pato Branco - PR - 11.04.2016.

AV.02 - 20.950 - 13.04.2016 - Procedo esta averbação para constar que por ocasião do registro no R.01 - 20.950, acima, referente a Cédula de Crédito Bancário, nº 14.0602.606.0000774-67, deixou-se de mencionar o **CREADOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, agência de Pato Branco - PR,** fica fazendo parte integrante do registro. Dou fé. Pato Branco - PR - 14/04/2016.

AUTENTICAÇÃO

A presente imagem confere com a ficha original arquivada nesta Serventia.

REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

06 de fevereiro de 2017.

Generozo Ribeiro de Oliveira - Titular

FUNARPEN

SELO DIGITAL Nº

NcI7y . xFCpV . v62t5 -

GEH6h . WH57N

Consulte esse selo em

<http://funarpen.com.br>

78.278.728/0001-77

CARTÓRIO GENEROZO

PATO BRANCO 2º OFÍCIO DE
REGISTRO DE IMÓVEIS

RUA NEREU RAMOS, 060
CEP 85501-370

PATO BRANCO - PR

Nancy de Oliveira Bivatti

1ª Substituta
Portaria nº 21/201

MATRÍCULA Nº
20.950

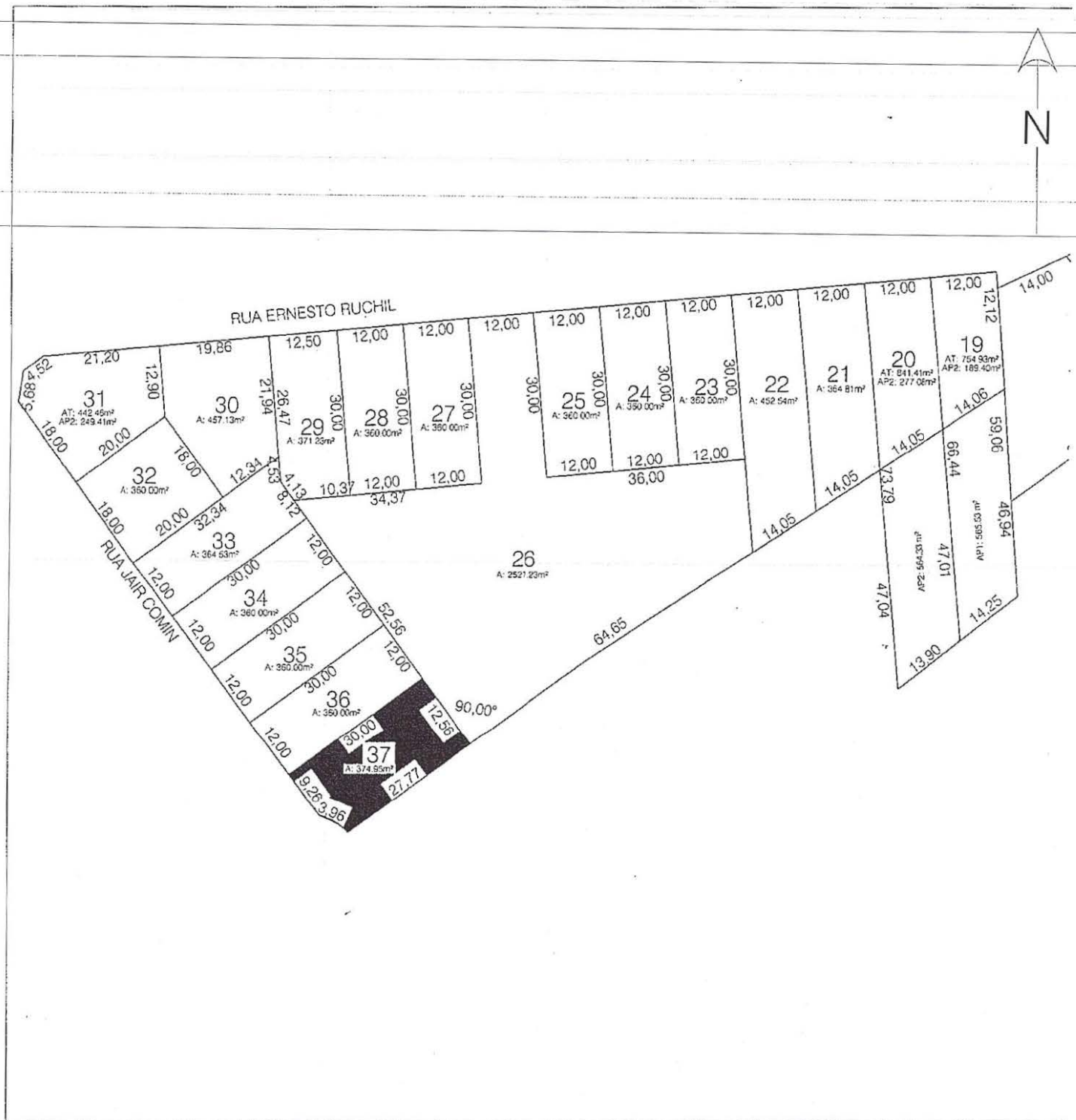
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO



PLANTA DA
QUADRA Nº. 1669

Secretaria Municipal de
Planejamento Urbano

ESCALA: 1/1250
BAIRRO: FRARON
ATUALIZAÇÃO: SET/2012



Observação: Medidas meramente indicativas, originais devem ser obtidas no registro de imóveis ou por levantamento topográfico.



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 8.094, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

Declara de Utilidade Pública para fins de **desapropriação**, os imóveis que menciona e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 47, XI da Lei Orgânica do Município e atendendo ao contido no Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação parte do seguinte imóvel:

- Chácara 08 com área a ser desapropriada de 10.644,98m² (Dez mil seiscientos e quarenta e quatro metros e noventa e oito centímetros quadrados); com os seguintes limites e confrontações: NORTE Do '0=PP' ao '1'; Confronta com a CH- 08 área do Município de Pato Branco, Rumo de 54°12' NE e a distância de 55.00 m; Do '2' ao '3'; Confronta com o Aeroporto de Pato Branco, Rumo de 54°12' NE e a distância de 61.10 m; Do '4' ao '5'; Confronta com o Aeroporto de Pato Branco, Rumo de 54°12' NE e a distância de 17.80 m; LESTE Do '1'; ao '2'; Confronta com o Aeroporto de Pato Branco, Rumo de 35°48' SE e a distância de 25,89 m; Do '3' ao '4'; Confronta com o Aeroporto de Pato Branco, Rumo de 35°48' SE e a distância de 54.20 m; Do '5' ao '6'; Confronta com a Chácara 07, com Rumo de 25°50' SE e a distância de 13.73 m; SUL Do '6' ao '7'; Por linha sinuosa confronta com a CH-08 (área remanescente), com a distância de 150,36 m; OESTE Do '7'; ao '0=PP'; Confronta com a CH-09, Rumo de 25°15' NW e a distância de 94,91 m; sendo a mesma correspondente de parte da área total de 95.900,00m² (Noventa e cinco mil e novecentos metros quadrados) do imóvel localizado nesta Cidade e Comarca de Pato Branco-PR com limites e confrontações constantes na matrícula 12.745 do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, de propriedade de FRIDOLINO TONIAL e sua esposa IVONE VINCK TONIAL; ASSIS FRANCISCO ROSSONI; CELSO OMILTOM ROSSONI; e sua esposa NELI TEREZINHA ROSSONI; MAURICIO ROSSONI; MUNICIPIO DE PATO BRANCO; JOSÉ CAVALHEIRO-NETO e sua esposa IRACILDA GUERRO CAVALHEIRO; VAUDIR ROVEA; JULITA DALLA COSTA e seu esposo DIVANIR DALLA COSTA GOLIN.

Art. 2º A área descrita no artigo anterior terá destinação prevista conforme o artigo 5º, alíneas "m" e "n", do Decreto Lei nº 3365/41, para fins de Reforma e Ampliação do Aeroporto Municipal Juvenal Cardoso.

Art. 3º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária de nº 976 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 4º A **desapropriação** que trata o presente Decreto será providenciada no prazo legal previsto no Artigo 10 do Decreto Lei supra mencionado.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 8.085, de 27 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em 14 / 02 / 2017	Publicado em 14 / 02 / 2017
Edição: 1235	Edição: 6826 Pág: "B" 2
DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ - DIOEMS	JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

2º OFÍCIO DE REGISTRO
GERAL DE IMÓVEIS
CNPJ 78.278.728/0001-77

REGISTRO GERAL

FIGHA

1

COMARCA DE PATO BRANCO-PR.

Titular: Generozo Ribeiro de Oliveira

MATRÍCULA N.º 12.745

RUBRICA

12 de fevereiro de 2010.

IMÓVEL SUBURBANO: "CHÁCARA 08", em Pato Branco-PR, nesta Comarca. Com a área de 95.900,00m² (NOVENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS METROS QUADRADOS). Sem benfeitorias. Limites e confrontações: Principiando num marco cravado na margem esquerda do Ribeirão do Penso, daí segue, por linha seca, confrontando com a chácara 9 no Rumo 25°15', 583m, até outro marco, daí segue por linhas secas, confrontando com o Campo de Aviação nos rumos 54°12'NE, 55,00m, 35°48'SE, 30,00m, 54°12'NE, 61,10m, 35°48SE, 54,20m, 54°12', 17,80. Até outro marco, daí segue por linha seca, confrontando com a Chácara-7, no rumo SE 25°50', 503,00, até outro marco cravado na margem esquerda do Ribeirão do Penso. Finalmente segue-se água acima pelo Ribeirão do Penso até encontrar outro marco ponto inicial deste Perímetro. Públicos de 07.12.1976, L.º 52, fls. 151/152; 10.04.1989, L.º 122, Fls. 67, do 1º Tab. Local; 06.01.1994, L.º 55, fls. 215, 24.04.1997, L.º 80, fls. 143; 14.11.1996, L.º 76, fls. 397; 26.09.2002, L.º 124, fls. 346, do 2º Tab. Local, e Carta de Arrematação de 19.04.2005, Autos 24/95, expedida pela 2ª Vara Cível desta Comarca. INCRA n.º 722.120.017.221-5. Da área acima: 6,00m² pertencem ao Sr. Fridolino Tonial e sua Esposa; 52.308,72m² pertencem ao Sr. Assis Francisco Rossoni; 35.799,27m², pertencem ao Sr. Celso Omilton Rossoni; 336,00m², pertencem à Sr.ª Juracy dos Santos Viana; 3.000,00m², pertence ao Sr. Selito Dartora; 3.364,00m², pertencem à Julita Dalla Costa & Cia Ltda; e 816,00m², pertencem ao Sr. José Cavalheiro Neto.

PROPRIETÁRIOS: FRIDOLINO TONIAL e sua esposa IVONE VINCK TONIAL, brasileiros, casados, ele, do comércio, CPF n.º 137.339.669-53, ela, do lar, residentes e domiciliados, em Pato Branco-PR; ASSIS FRANCISCO ROSSONI, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, RG n.º 1.416.306 SSP-PR e CPF n.º 285.342.479-00, residente e domiciliado à Avenida Tupi, 623, Bortot, em Pato Branco-PR; CELSO OMILTON ROSSONI, brasileiro, casado com NELI TEREZINHA ROSSONI, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, ele, do comércio, CPF n.º 518.569.999-04, residentes e domiciliados, em Pato Branco-PR; JURACY DOS SANTOS VIANA, brasileira, viúva, do lar, RG n.º 1.755.328 SSP-PR e CPF n.º 304.033.679-72, residente e domiciliada, em Pato Branco-PR; SELITO DARTORA, casado com SALETE DARTORA, sob o regime de Comunhão Universal de Bens, brasileiros, ele, comerciante, RG n.º 856.726-3 SSP-PR e CPF n.º 091.740.109-30, ela, do lar, residentes e domiciliados à Rua João Pessoa, 967, em Pato Branco-PR; JULITA DALLA COSTA & CIA-LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 01-207.022/0001-90, com sede à Avenida Tupi, n.º 5115, em Pato Branco - PR; JOSÉ CAVALHEIRO NETO, casado com IRACILDA GUERRO CAVALHEIRO, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, brasileiros, ele, motorista, RG n.º 1.258.422 SSP-PR e CPF n.º 302.343.369-00, ela, RG n.º 3.025.467-8 SSP-PR e CPF n.º 333.205.439-20, residentes e domiciliados à Rua Dionísio Cerqueira, 183, em Vitorino-PR.

TÍTULO AQUISITIVO: Ref. Mat. R.5, 8, 12, 15, 16, 17, 19 e AV. 18 - 3333, do livro 02 do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca. Protocolo: 46.710. Data do Protocolo: 12/02/2010.

R.01 - 12.745 - Prot. n.º 47.329 - 16/04/2010 - Doação - DOADORES: ASSIS FRANCISCO ROSSONI, brasileiro, separado judicialmente, do comércio, RG n.º 1.416.306-1 SSP-PR e CPF n.º 285.342.479-00, residente e domiciliado à Rua Marco Penso, s/n, Pagnoncelli, Pato Branco - PR. **DONATÁRIO:** MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/JMF n.º 76.995.448/0001-54, sito a Rua Caramuru, 271, em Pato Branco - PR. **DOAÇÃO:** Área: 226,10 m². Sem benfeitorias. INCRA n.º 722.120.017.221-5, conforme comprovante de Entrega e Notificação, ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, de 14.04.2010. Código do Imóvel na Receita Federal n.º 4.767.607-8. Cert. Neg. do IAP, sob n.º 617726/10, emitida em 13.02.2010. Cert. Neg. do Ofício Distribuidor, emitida em 13.01.2010. Cert. Neg. de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em 13.01.2010. As partes dispensam a apresentação da Cert. Estadual. Público de 13.01.2010, L.267, fls.140, Escritura de Re-Ratificação, de 08.03.2010, lavrada no livro n.º 270 às fls. 032, do 2º Tabelionato de Pato Branco - PR. **VALOR:** R\$ 4.375,35. ITCMD, imune, conforme guia de 15.01.2010. Funrejus isento, conforme Lei 12.216/98, Art. 3º, b.19. Ref. a mat.12.745 - acima. Consta na Escritura a emissão da DOI. Obrigam-se as partes pelas demais condições constantes da escritura. Dou fé. 1260 VRC. R\$ 133,35. Pato Branco - PR, -19/04/2010.

R.02 - 12.745 - Prot. n.º 48.995 - 12/08/2010 - Venda e Compra. TRANSMITENTE: JURACY DOS SANTOS VIANA, brasileira, viúva, do lar, RG n.º 1.755.328 SSP-PR e CPF n.º 304.033.679-72, residente e domiciliada a Rua Itacolomi, 2913, Amadori, em Pato Branco-PR. **ADQUIRENTE:** MAURICIO ROSSONI, brasileiro, solteiro, comerciante, RG n.º 6.797.184-1 SSP-PR e CPF n.º 041.377.549-69, residente e domiciliado à Rua Marco Penso, s/n, Vila Esperança, em Pato Branco-PR.



MATRÍCULA N.º
12.745

2º OFÍCIO DE REGISTRO
GERAL DE IMÓVEIS
CNPJ 78.278.728/0001-77

REGISTRO GERAL

FICHA

1

COMARCA DE PATO BRANCO-PR.

Titular: Generozo Ribeiro de Oliveira

MATRÍCULA N.º 12.745

RUBRICA

12 de fevereiro de 2010.

IMÓVEL SUBURBANO: "CHÁCARA 08", em Pato Branco-PR, nesta Comarca. Com a área de 95.900,00m² (NOVENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS METROS QUADRADOS). Sem benfeitorias. Limites e confrontações: Principiando num marco cravado na margem esquerda do Ribeirão do Penso, daí segue, por linha seca, confrontando com a chácara 9 no Rumo 25°15' 583m, até outro marco, daí segue por linhas secas, confrontando com o Campo de Aviação nos rumos 54°12'NE, 55,00m, 35°48'SE, 30,00m, 54°12' NE, 61,10m, 35°48SE, 54,20m, 54°12', 17,80. Até outro marco, daí segue por linha seca, confrontando com a Chácara 7, no rumo SE 25°50, 503,00, até outro marco cravado na margem esquerda do Ribeirão do Penso. Finalmente segue-se água acima pelo Ribeirão do Penso até encontrar outro marco ponto inicial deste Perímetro. Públicos de 07.12.1976, L° 52, fls. 151/152; 10.04.1989, L° 122, Fls. 67, do 1º Tab. Local; 06.01.1994, L° 55, fls. 215, 24.04.1997, L° 80, fls. 143; 14.11.1996, L° 76, fls. 397; 26.09.2002, L° 124, fls. 346, do 2º Tab. Local, e Carta de Arrematação de 19.04.2005, Autos 24/95, expedida pela 2ª Vara Cível desta Comarca. INCRA n° 722.120.017.221-5. Da área acima: 6,00m² pertencem ao Sr. Fridolino Tonial e sua Esposa; 52.308,72m² pertencem ao Sr. Assis Francisco Rossoni; 35.799,27m², pertencem ao Sr. Celso Omilton Rossoni; 336,00m², pertencem à Srª Juracy dos Santos Viana; 3.000,00m², pertence ao Sr. Selito Dartora; 3.364,00m², pertencem à Julita Dalla Costa & Cia Ltda; e 816,00m², pertencem ao Sr. José Cavalheiro Neto;

PROPRIETÁRIOS: FRIDOLINO TONIAL e sua esposa IVONE VINCK TONIAL, brasileiros, casados, ele, do comércio, CPF n° 137.339.669-53, ela, do lar, residentes e domiciliados em Pato Branco-PR; ASSIS FRANCISCO ROSSONI, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, RG n° 1.416.306 SSP-PR e CPF n° 285.342.479-00, residente e domiciliado à Avenida Tupi, 623, Bortot, em Pato Branco-PR; CELSO OMILTOM ROSSONI, brasileiro, casado com NELI TEREZINHA ROSSONI, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, ele, do comércio, CPF n° 518.569.999-04, residentes e domiciliados, em Pato Branco-PR; JURACY DOS SANTOS VIANA, brasileira, viúva, do lar, RG n° 1.755.328 SSP-PR e CPF n° 304.033.679-72, residente e domiciliada, em Pato Branco-PR; SELITO DARTORA, casado com SALETE DARTORA, sob o regime de Comunhão Universal de Bens, brasileiros, ele, comerciante, RG n° 856.726-3 SSP-PR e CPF n° 091.740.109-30, ela, do lar, residentes e domiciliados à Rua João Pessoa, 967, em Pato Branco-PR; JULITA DALLA COSTA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n° 01.207.022/0001-90, com sede à Avenida Tupi, n° 5115, em Pato Branco - PR; JOSÉ CAVALHEIRO NETO, casado com IRACILDA GUERRO CAVALHEIRO, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, brasileiros, ele, motorista, RG n° 1.258.422 SSP-PR e CPF n° 302.343.369-00, ela, RG n° 3.025.467-8 SSP-PR e CPF n° 333.205.439-20, residentes e domiciliados à Rua Dionísio Cerqueira, 183, em Vitorino-PR.

TÍTULO AQUISITIVO: Ref. Mat. R.5, 8, 12, 15, 16, 17, 19 e AV. 18 - 3333, do livro 02 do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca. Protocolo: 46.710. Data do Protocolo: 12/02/2010.

R.01 - 12.745 - Prot. n° 47.329 - 16/04/2010 - Doação - DOADORES: ASSIS FRANCISCO ROSSONI, brasileiro, separado judicialmente, do comércio, RG n° 1.416.306-1 SSP-PR e CPF n° 285.342.479-00, residente e domiciliado à Rua Marco Penso, s/n, Pagnoncelli, Pato Branco, PR. **DONATÁRIO:** MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n°76.995.448/0001-54, sito a Rua Caramuru, 271, em Pato Branco - PR. **DOAÇÃO:** Área: 226,10 m². Sem benfeitorias. INCRA n° 722.120.017.221-5, conforme comprovante de Entrega e Notificação, ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, de 14.04.2010. Código do Imóvel na Receita Federal n° 4.767.607-8. Cert. Neg. do IAP, sob n° 617726/10, emitida em 13.02.2010. Cert. Neg. do Ofício Distribuidor, emitida em 13.01.2010. Cert. Neg. de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em 13.01.2010. As partes dispensam a apresentação da Cert. Estadual. Público de 13.01.2010, L.267, fls.140, Escritura de Re-Ratificação, de 08.03.2010, lavrada no livro n° 270 às fls. 032, do 2º Tabelionato de Pato Branco - PR. **VALOR:** R\$ 4.375,35. ITCMD, imune, conforme guia de 15.01.2010. Funrejus isento, conforme Lei 12.216/98, Art. 3º, b.19. Ref. a mat.12.745 - acima. Consta na Escritura a emissão da DOI. Obrigam-se as partes pelas demais condições constantes da escritura. Dou fé. 1260 VRC. R\$ 133,35. Pato Branco - PR, -19/04/2010.

R.02 - 12.745 - Prot. n° 48.995 - 12/08/2010 - Venda e Compra. TRANSMITENTE: JURACY DOS SANTOS VIANA, brasileira, viúva, do lar, RG n° 1.755.328 SSP-PR e CPF n° 304.033.679-72 residente e domiciliada a Rua Itacolomi, 2913, Amadori, em Pato Branco-PR. **ADQUIRENTE:** MAURICIO ROSSONI, brasileiro, solteiro, comerciante, RG n° 6.797.184-1 SSP-PR e CPF n° 041.377.549-69, residente e domiciliado à Rua Marco Penso, s/n, Vila Esperança, em Pato Branco-PR.

Cartoria Regis.
2º OFÍCIO
Pato Branco

MATRÍCULA N.º
12.745

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIEDADE: CHÁCARA 08.

PROPRIETÁRIOS: FRIDOLINO TONIAL e sua esposa IVONE VINCK TONIAL; ASSIS FRANCISCO ROSSONI; CELSO OMILTON ROSSONI; e sua esposa NELI TEREZINHA ROSSONI; MAURICIO ROSSONI; MUNICÍPIO DE PATO BRANCO; JOSÉ CAVALHEIRO NETO e sua esposa IRACILDA GUERRO CAVALHEIRO; VAUDIR ROVEA; JULITA DALLA COSTA e seu esposo DIVANIR DALLA COSTA GOLIN.

MUNICÍPIO: Pato Branco-PR.

MATRICULA: 2º Ofício-Nº 12.745.

ÁREA TOTAL: 95.900,00 m²

ÁREA A SER DESAPROPRIADA: 10.644,98 m².

DESCRIÇÃO

NORTE Do '0=PP' ao '1'; Confronta com a CH- 08 área do Município de Pato Branco, Rumo de 54°12' NE e a distância de 55,00 m; Do '2' ao '3'; Confronta com o Aeroporto de Pato Branco, Rumo de 54°12' NE e a distância de 61,10 m; Do '4' ao '5'; Confronta com o Aeroporto de Pato Branco, Rumo de 54°12' NE e a distância de 17,80 m.

LESTE Do '1'; ao '2'; Confronta com o Aeroporto de Pato Branco, Rumo de 35°48' SE e a distância de 25,89 m; Do '3' ao '4'; Confronta com o Aeroporto de Pato Branco, Rumo de 35°48' SE e a distância de 54,20 m; Do '5' ao '6'; Confronta com a Chácara 07, com Rumo de 25°50' SE e a distância de 13,73 m.

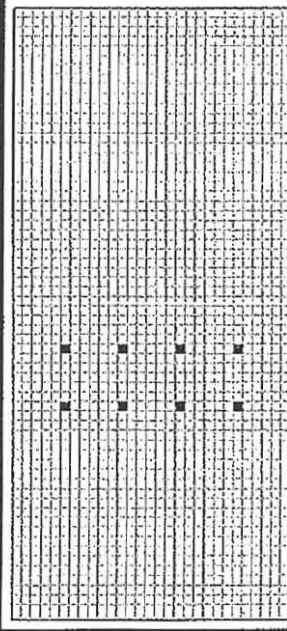
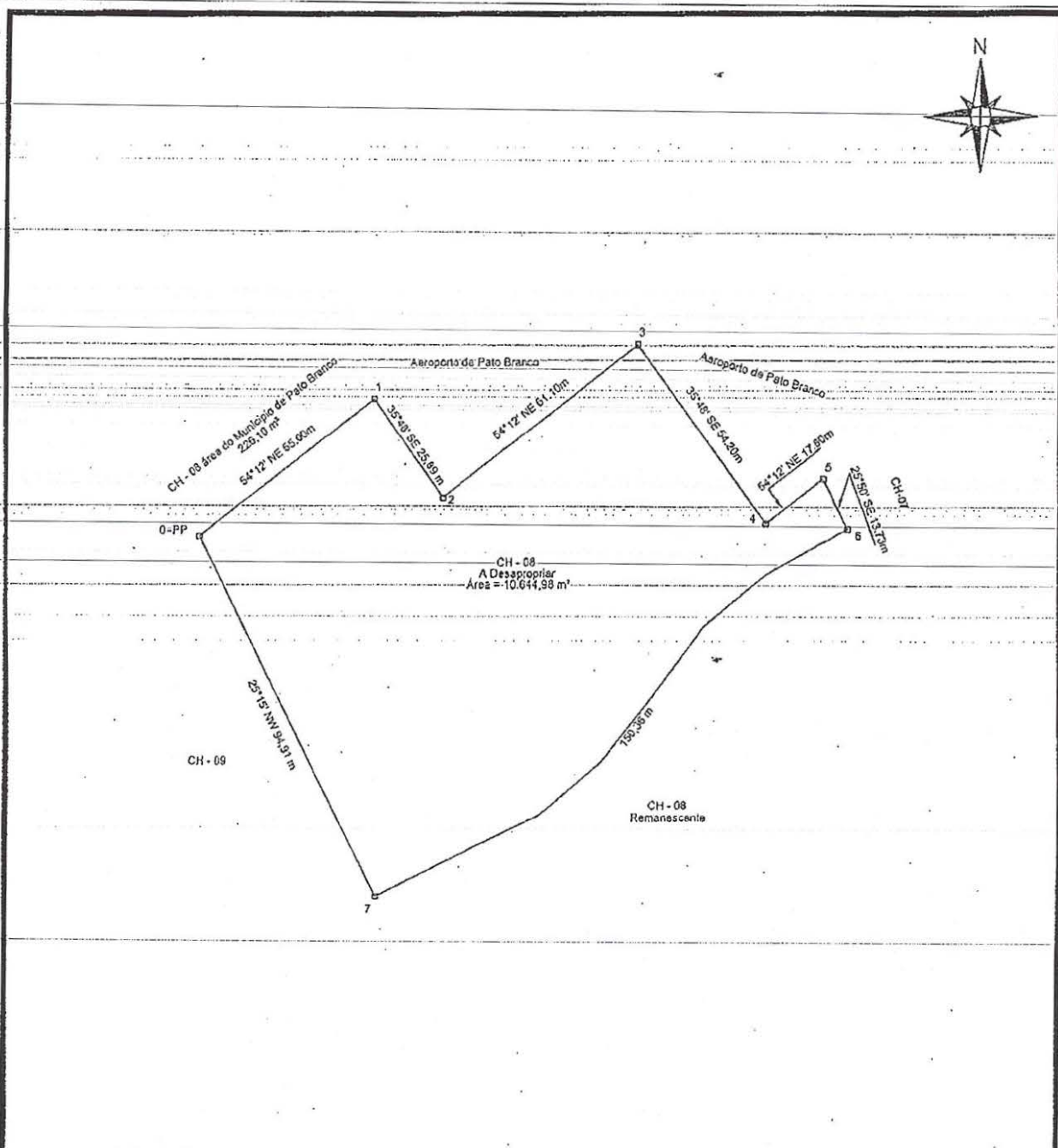
SUL Do '6' ao '7'; Por linha sinuosa confronta com a CH-08 (área remanescente), com a distância de 150,36 m.

OESTE Do '7'; ao '0=PP'; Confronta com a CH-09, Rumo de 25°15' NW e a distância de 94,91 m.

Elaborado e conferido por Jéverson Longaretti Engenheiro Ambiental, Chefe da Divisão de Geoprocessamento e Cadastro Técnico, da Secretaria de Planejamento Urbano de Pato Branco - Pr.

Pato Branco, 25 de Janeiro de 2017.


Jéverson Longaretti
Eng. Ambiental
CREA-PR 134796-D



OBRA: Desapropriação de Imóvel

ESPECIFICAÇÃO:
Desapropriação de parte da chácara 08, contendo uma Área 95.900,00 m², de onde será desapropriada um total de 10.644,98 m².

PROPRIETARIO
Julita Dalla Costa, Divanir Dalla Costa e outros.

RESP. TÉCNICO
JEVERSON LONGARETTI Eng. Ambiental
Crea-PR 134796/D ESCALA: 1:1000

RESP. TÉCNICO
Jeverson Longaretti
Jeverson Longaretti
Eng. Ambiental
CREA-PR 134796-D

PROPRIETARIOS

E-MAIL IPPUPB@PATOBRANCO.PR.GOV.BR

FRANCHA
01/01

PATO BRANCO-PR R. ARARIBOIA
TEL (46) 3220.1544
E-MAIL IPPUPB@PATOBRANCO.PR.GOV.BR

DATA
24/01/2017



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 8.090, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2017

Declara de Utilidade Pública para fins de **desapropriação**, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 47, XI da lei Orgânica do Município e atendendo ao contido no Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação o seguinte imóvel:

Lote nº 37 da Quadra nº 1669 com área a ser desapropriada de 374,95m² (trezentos e setenta e quatro metros e noventa e cinco centímetros quadrados); com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Por uma linha seca medindo 30,00m, confronta com o lote 36 da mesma quadra; SUL: Por uma linha seca medindo 27,77m, confronta com a área remanescente; LESTE: Por uma linha seca, medindo 12,56m, confronta com o lote 26 da mesma quadra; OESTE: Por uma linha seca medindo 9,26m, confronta com a Rua Jair Comin; sendo a mesma correspondente à área total de 374,95m² (Trezentos e setenta e quatro metros e noventa e cinco centímetros quadrados) do imóvel localizado nesta Cidade e Comarca de Pato Branco-PR com limites e confrontações constantes na matrícula 20.961 do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, de propriedade de TONET EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Art. 2º A área descrita no artigo anterior terá destinação prevista conforme o artigo 5º, alíneas "m" e "n" do Decreto Lei nº 3365/41, para fins de Reforma e Ampliação do Aeroporto Municipal Juvenal Cardoso.

Art. 3º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária de nº 976 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 4º A **desapropriação** que trata o presente Decreto será providenciada no prazo legal previsto no Artigo 10 do Decreto Lei supra mencionado.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 8 de fevereiro de 2017.


AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em <u>14 / 02 / 2017</u>	Publicado em <u>14 / 02 / 2017</u>
Edição: <u>1295</u>	Edição: <u>6826</u> Pág: "B" <u>2</u>
DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ - DIOEMS	JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Rua Caramuru, 271 • 85501-064 • Pato Branco • Paraná
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br



2º OFÍCIO DE REGISTRO
GERAL DE IMÓVEIS
CNPJ 78.278.728/0001-77

REGISTRO GERAL

FICHA

1

COMARCA DE PATO BRANCO-PR.

Titular: Generozo Ribeiro de Oliveira

MATRÍCULA N.º 20.961

RUBRICA

15 de outubro de 2012

IMÓVEL URBANO: Lote nº 37 - Quadra nº 1669 do "LOTEAMENTO NOVO LAR IV", sito à Rua Jair Comin, nesta Cidade e Comarca de Pato Branco-PR. Com a área de 374,95m² (TREZENTOS E SETENTA E QUATRO METROS E NOVENTA E CINCO CENTÍMETROS QUADRADOS). **Sem benfeitorias.** Limites e confrontações: **NORTE:** Por uma linha seca medindo 30,00m, confronta com o lote 36 da mesma quadra; **SUL:** Por uma linha seca medindo 27,77m, confronta com a área remanescente; **LESTE:** Por uma linha seca, medindo 12,56m, confronta com o lote 26 da mesma quadra; **OESTE:** Por uma linha seca medindo 9,26m, confronta com a Rua Jair Comin. A área do imóvel da presente é edificável conforme Área de Proteção do Aeródromo 02. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o Provimento 212/2011, Capítulo 16, item 16.2.7.2, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Integralização de Capital de 09.02.2012.

PROPRIETÁRIA: TONET EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 14.934.516/0001-18, com sede à Avenida Tupi, nº 235, em Pato Branco - PR.

TÍTULO AQUISITIVO: Ref. AV.4, R.9, 12, AV.13 e 14 - 11.484, do livro 02 deste Ofício. Protocolo nº 60.679. Pato Branco - PR, 26/10/2012.

AUTENTICAÇÃO

A presente imagem confere com a ficha original arquivada nesta Serventia.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

06 de fevereiro de 2017

Generozo Ribeiro de Oliveira - Titular

FUNARPEN

SELO DIGITAL Nº

IcI7y . sCYFj . YC2tb -

LrZ5h . HdXM9

Consulte esse selo em

<http://funarpen.com.br>

78.278.728/0001-77

CARTÓRIO GENEROZO

PATO BRANCO 2º OFÍCIO DE
REGISTRO DE IMÓVEIS

RUA NEREU RAMOS, 060
CEP 85501-370

PATO BRANCO - PR

Nancy de Oliveira Giarati

1ª Substituta

Portaria n.º 21/201

20.961

MATRÍCULA Nº

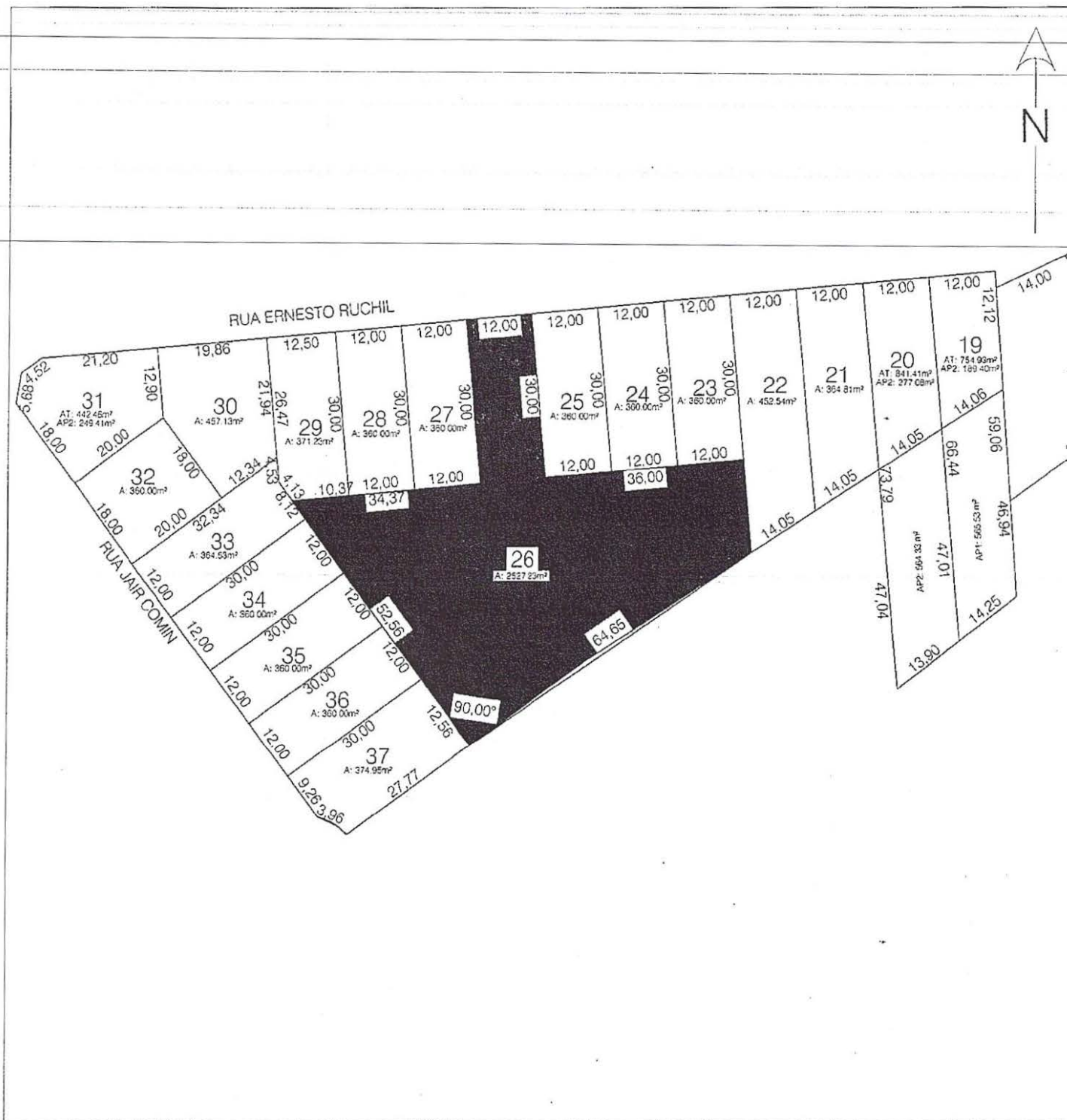
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO



Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

PLANTA DA QUADRA Nº. 1669

ESCALA: 1/1250
BAIRRO: FRARON
ATUALIZAÇÃO: SET/2012



Observação: Medidas meramente indicativas, originais devem ser obtidas no registro de imóveis ou por levantamento topográfico.



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 8.092, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

Declara de Utilidade Pública para fins de **desapropriação**, os imóveis que menciona e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 47, XI da Lei Orgânica do Município e atendendo ao contido no Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação parte do seguinte imóvel:

- Imóvel Lourdes Terezinha Rossoni com área a ser desapropriada de 11.595,66m² (Onze mil quinhentos e noventa e cinco metros e sessenta e seis centímetros quadrados); com os seguintes limites e confrontações: NORTE Do '0=PP' ao '1'; Confronta com o Aeroporto de Pato Branco com o Rumo de 69°54'43" NE e a distância de 134.812 m; LESTE Do '1' ao '2'; Confronta com a CH- 12 D com o Rumo de 02°22'58" SE e a distância de 84.46 m; SUL Do '2' ao '3'; Por linha sinuosa Confronta com o Imóvel Lourdes Terezinha Rossoni (área remanescente) com distância de 147.64 m; OESTE Do '3' ao '0=PP'; Confronta com o Imóvel Marlene Mattei com o Rumo de 05°27'05"NE e a distância de 90.73 m.; sendo a mesma correspondente de parte da área total de 42.730,29m² (Quarenta e dois mil, setecentos e trinta metros e vinte e nove centímetros quadrados) do imóvel localizado nesta Cidade e Comarca de Pato Branco-PR com limites e confrontações constantes na matrícula 18.063 do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, de propriedade de LOURDES TEREZINHA ROSSONI.

Art. 2º A área descrita no artigo anterior terá destinação prevista conforme o artigo 5º, alíneas "m" e "n", do Decreto Lei nº 3365/41, para fins de Reforma e Ampliação do Aeroporto Municipal Juvenal Cardoso.

Art. 3º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária de nº 976 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 4º A **desapropriação** que trata o presente Decreto será providenciada no prazo legal previsto no Artigo 10 do Decreto Lei supra mencionado.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 8.083, de 27 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em 14 / 02 / 2017	Publicado em 14 / 02 / 2017
Edição: 1295	Edição: 6826 Pág: "B" 2
DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ - DIOEMS	JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

2º OFÍCIO DE REGISTRO
GERAL DE IMÓVEIS
CNPJ 78.278.728/0001-77

REGISTRO GERAL

FICHA

1

COMARCA DE PATO BRANCO-PR.

Titular: Generozo Ribeiro de Oliveira

RUBRICA

MATRÍCULA N.º 18.063

18 de outubro de 2011

IMÓVEL SUBURBANO: "IMÓVEL LOURDES TEREZINHA ROSSONI", desmembrado de uma parte da chacara 12, situada no distrito desta Cidade e Comarca de Pato Branco-PR. Com área de 42.730,29m² (QUARENTA E DOIS MIL, SETECENTOS ETRINTA METROS, E VINTE E NOVE CENTIMETROS QUADRADOS). Limites e confrontações: **PONTO DE PARTIDA:** Marco de madeira, M, cravado na divisa com a parte n.º 1 da subdivisão da chacara n.º 12, 1ª secção e Aeroporto Municipal.

Partindo do marco descrito o limite da área segue por linhas de rumos magnéticos 02º22'58"SE, 69º54'43"SW, 05º27'05"NE e 69º54'43"NE nas distancias de 311,973, 181,940, 329,380 e 134,812m ate o marco inicial, confrontando com as partes n.º 7,5 e 3 da subdivisão da chacara 12 1ª secção e Aeroporto Municipal. INCRA n.º 722.120.020.648. Publico de 18/08/93, L.º 136, fls. 009, 1º Tab. Local.

PROPRIETÁRIA: LOURDES TEREZINHA ROSSONI, CPF n.º 374.107.259-15, brasileira, casada sob o regime de comunhão de bens com ASSIS FRANCISCO ROSSONI, do lar, residente e domiciliada nessa Cidade de Pato Branco-PR

TÍTULO AQUISITIVO: Ref. Mat. R. 1 - 25.170, do livro 02 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco - PR. Protocolo n.º 55.127, Pato Branco - PR, 24/10/2011

AUTENTICAÇÃO

A presente imagem confere com a ficha original arquivada nesta Serventia.
O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

26 de janeiro de 2017

Generozo Ribeiro de Oliveira - Titular

FUNARPEN

SELO DIGITAL Nº

PcIYM . mZ5C6 . Dr6tb -

PnyzX . 9eOLR

Consulte esse selo em

<http://funarpen.com.br>

78.278.728/0001-77

CARTÓRIO GENEROZO

PATO BRANCO 2º OFÍCIO DE
REGISTRO DE IMÓVEIS

RUA NEREU RAMOS, 060
CEP 85501-370

PATO BRANCO - PR

Nancy de Oliveira Biavati

1ª Substituta
Portaria n.º 21/2011

18.063

MATRÍCULA N.º

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIEDADE: Imóvel Lourdes Terezinha Rossoni

PROPRIETÁRIO: Lourdes Terezinha Rossoni

MUNICÍPIO: Pato Branco - Pr.

MATRICULA: 2º Ofício N° 18.063

ÁREA TOTAL: 42.730,29 m².

ÁREA A DESAPROPRIAR: 11.595,66 m².

DESCRIÇÃO

NORTE Do '0=PP' ao '1'; Confronta com o Aeroporto de Pato Branco com o Rumo de 69°54'43" NE e a distância de 134.812 m.

LESTE Do '1'; ao '2'; Confronta com a CH- 12 D com o Rumo de 02°22'58" SE e a distância de 84.46 m.

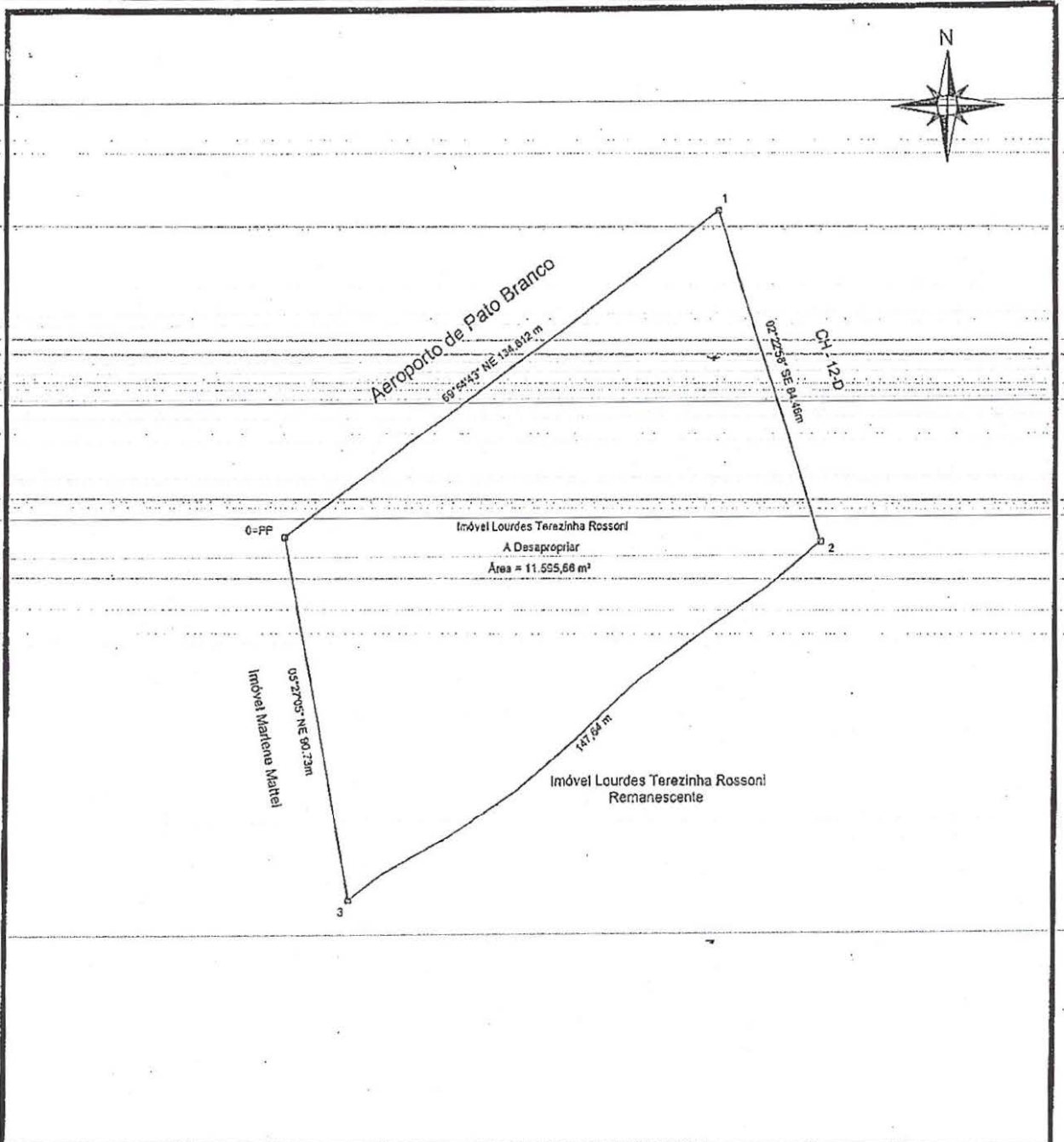
SUL Do '2' ao '3'; Por linha sinuosa Confronta com o Imóvel Lourdes Terezinha Rossoni (área remanescente) com distância de 147.64 m.

OESTE Do '3'; ao '0=PP'; Confronta com o Imóvel Marlene Mattei com o Rumo de 05°27'05"NE e a distância de 90.73 m.

Elaborado e conferido por Jéverson Longaretti Engenheiro Ambiental, Chefe da Divisão de Geoprocessamento e Cadastro Técnico, da Secretaria de Planejamento Urbano de Pato Branco - Pr.

Pato Branco, 25 de Janeiro de 2017.


Jéverson Longaretti
Eng. Ambiental
CREA-PR 134796-D



	OBRA: Desapropriação de Imóvel	
	ESPECIFICAÇÃO: Desapropriação de parte do Imóvel Lourdes Terezinha Rossoni, contendo uma Área 42.730,29 m², onde será desapropriada um total de 11.595,66 m².	
	PROPRIETARIO Lourdes Terezinha Rossoni	
	RESP. TÉCNICO JEVERSON LONGARETTI	Eng. Ambiental Crea-PR 134796/D
	ESCALA: 1:1500	
RESP. TÉCNICO Jeverson Longaretti Eng. Ambiental CREA-PR 134796-D	PROPRIETARIOS	
E-MAIL IPPUB@PATOBRANCO.PR.GOV.BR		FRANCHA 01/01
PATO BRANCO-PR R. ARARIBOIA TEL (46) 3220.1544		DATA 24/01/2017
E-MAIL IPPUB@PATOBRANCO.PR.GOV.BR		



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 8.093, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

Declara de Utilidade Pública para fins de **desapropriação**, os imóveis que menciona e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 47, XI da Lei Orgânica do Município e atendendo ao contido no Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação parte do seguinte imóvel:

Imóvel Marlene Mattei com área a ser desapropriada de 12.255,10m² (Doze mil duzentos e cinquenta e cinco metros e dez centímetros quadrados); com os seguintes limites e confrontações: NORTE Do '0=PP' ao '1'; Confronta com o Aeroporto de Pato Branco com o Rumo de 69°54'43" NE e a distância de 134.812 m; LESTE Do '1'; ao '2'; Confronta com o Imóvel Lourdes Terezinha Rossoni com o Rumo de 05°27'05" SW e a distância de 90.73 m; SUL Do '2' ao '3'; Por linha sinuosa Confronta com o Imóvel Marlene Mattei (área remanescente) com distância de 160,04 m; OESTE Do '3'; ao '0=PP'; Confronta com o Imóvel Batalhão com o Rumo de 12°23'03" NE e a distância de 113.26 m; sendo a mesma correspondente de parte da área total de 42.730,29m² (Quarenta e dois mil, setecentos e trinta metros e vinte e nove centímetros quadrados) do imóvel localizado nesta Cidade e Comarca de Pato Branco-PR com limites e confrontações constantes na matrícula 18.061 do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, de propriedade de SALETE MARIA SCOPEL SAUTHIER.

Art. 2º A área descrita no artigo anterior terá destinação prevista conforme o artigo 5º, alíneas "m" e "n", do Decreto Lei nº 3365/41, para fins de Reforma e Ampliação do Aeroporto Municipal Juvenal Cardoso.

Art. 3º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária de nº 976 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 4º A **desapropriação** que trata o presente Decreto será providenciada no prazo legal previsto no Artigo 10 do Decreto Lei supra mencionado.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 8.084, de 27 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em 14 / 02 / 2017	Publicado em 14 / 02 / 2017
Edição: 1295	Edição: 6826 Pág: "B" 2
DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ - DIOEMS	JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Rua Caramuru, 271 • 85501-064 • Pato Branco • Paraná
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

2º OFÍCIO DE REGISTRO
GERAL DE IMÓVEIS
CNPJ 78.278.728/0001-77

REGISTRO GERAL

FICHA

1

COMARCA DE PATO BRANCO-PR.

Titular: Generozo Ribeiro de Oliveira

MATRÍCULA N.º 18.061

RUBRICA

18 de outubro de 2011

~~IMÓVEL RURAL: "IMÓVEL MARLENE MATTEI",~~ desmembrado de uma parte da Chacara 12, situada no distrito desta Cidade e Comarca de Pato Branco-PR. Com área de 42.730,29m² (QUARENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E TRINTA METROS E VINTE E NOVE CENTIMETRIS QUADRADOS). Limites e confrontações: PONTO DE PARTIDA: Marco de madeira M, cravado na divisa com a parte nº 2 da subdivisão da chacara 12, 1ª seção e Aeroporto Municipal. Partindo do marco descrito, o limite da área segue por linhas secas de rumos magnéticos 05°27'05"SW, 69°54'43"SW, 12°23'03"NE, 69°54'43"NE, nas distancias de 329,380, 181,940, 352,274 e 134,812m ate o marco inicial, confrontando com as partes nº 2,5 e 4 da subdivisão da chacara 12-1ª seção, terras do Nucleo Bom Retiro e Aeroporto Municipal. INCRA nº 722.120.020.648. Formal de Partilha extraído dos Autos 420/02 pela 1ª Vara Cível desta Comarca em 04.08.04..

PROPRIETÁRIA: SALETE MARIA SCOPEL SAUTHIER, brasileira, viúva, do comercio, RG nº 1.026.635-1 SSP-PR e CPF nº 213.549.609-04, residente e domiciliada à Rua Tamoió, 191, em Pato Branco -PR

TÍTULO AQUISITIVO: Ref. Mat. R. 5 - 25.171, do livro 02 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco - PR. Protocolo nº 55.125, Pato Branco - PR, 24/10/2011

AUTENTICAÇÃO

A presente imagem confere com a ficha original arquivada nesta Serventia.
O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

24 de janeiro de 2017

Generozo Ribeiro de Oliveira - Titular

FUNARPEN

SELO DIGITAL Nº

IcInY . n86oA . NJ6t9 -
sXMpX . HdsVN

Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

78.278.728/0001-77

CARTÓRIO GENEROZO
PATO BRANCO 2º OFÍCIO DE
REGISTRO DE IMÓVEIS

RUA NEREU RAMOS, 060
CEP 85501-370

PATO BRANCO - PR

Nancy de Oliveira Biavati
1ª Substituta
Portaria n.º 21/201

MATRÍCULA N.º
18.061

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIEDADE: Imóvel Marlene Mattei

PROPRIETÁRIO: Salete Maria Scopel Sauthier

MUNICÍPIO: Pato Branco - Pr.

MATRICULA: 2º Ofício N° 18.061

ÁREA TOTAL: 42.730,29 m².

ÁREA A DESAPROPRIAR: 12.255,10 m².

DESCRIÇÃO

NORTE Do '0=PP' ao '1'; Confronta com o Aeroporto de Pato Branco com o Rumo de 69°54'43" NE e a distância de 134.812 m.


LESTE Do '1' ao '2'; Confronta com o Imóvel Lourdes Terezinha Rossoni com o Rumo de 05°27'05" SW e a distância de 90.73 m.

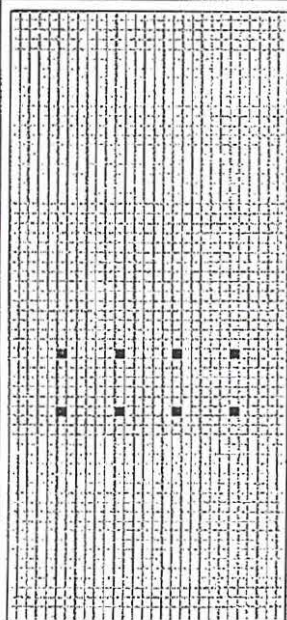
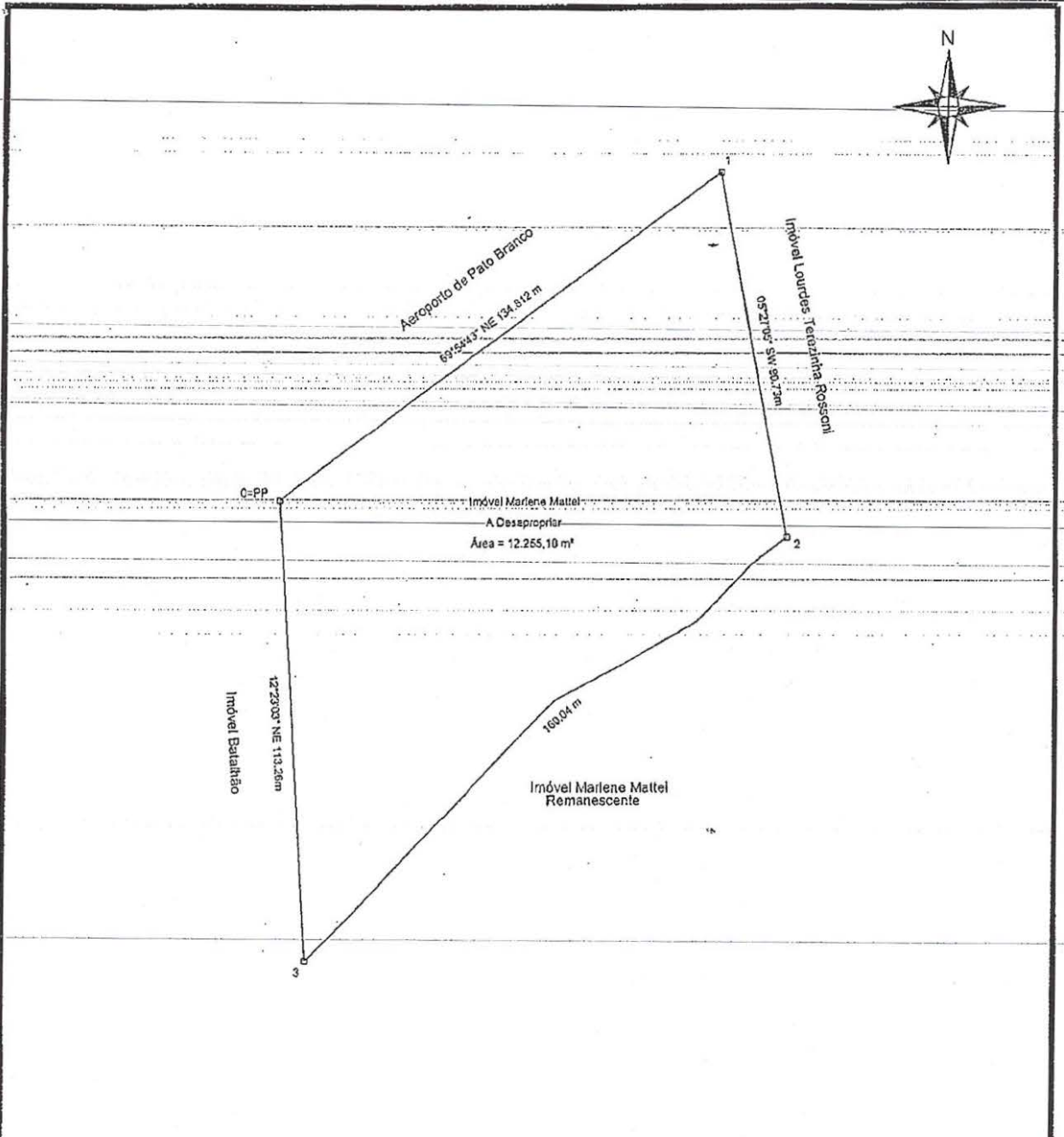
SUL Do '2' ao '3'; Por linha sinuosa Confronta com o Imóvel Marlen Mattei (área remanescente) com distância de 160,04 m.

OESTE Do '3' ao '0=PP'; Confronta com o Imóvel Batalhão com o Rumo de 12°23'03" NE e a distância de 113.26 m.

Elaborado e conferido por Jéverson Longaretti Engenheiro Ambiental, Chefe da Divisão de Geoprocessamento e Cadastro Técnico, da Secretaria de Planejamento Urbano de Pato Branco - Pr.

Pato Branco, 25 de Janeiro de 2017.


Jéverson Longaretti
Eng. Ambiental
CREA-PR 134796-D



OBRA:
Desapropriação de Imóvel

ESPECIFICAÇÃO:
Desapropriação de parte do Imóvel Marlene Mattei, contendo uma Área 42.730,29 m², de onde será desapropriada um total de 12.255,10 m².

PROPRIETARIO
Salette Maria Scopel Sauthier

RESP. TÉCNICO
JEVERSON LONGARETTI
Eng. Ambiental
Crea-PR 134796/D

RESP. TÉCNICO
Jeverson Longaretti
Jeverson Longaretti
Eng. Ambiental
CREA-PR 134796-D

PROPRIETARIOS

ESCALA:
1:1500

FRANCHA
01/01

DATA
24/01/2017

PATO BRANCO-PR R. ARARISOIA
TEL (46) 3220.1544

E-MAIL IPPUB@PATOBRANCO.PR.GOV.BR



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 8.097, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

Declara de Utilidade Pública para fins de **desapropriação**, os imóveis que menciona e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 47, XI da Lei Orgânica do Município e atendendo ao contido no Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação parte do seguinte imóvel:

- Chácara 12-D com área a ser desapropriada de 632,58m² (seiscentos e trinta e dois metros e cinquenta e oito centímetros quadrados); com os seguintes limites e confrontações: NORTE Do '0=PP' ao '1'; confronta com Chácara 12-D área do Município de Pato Branco, azimuth de 81°12'56" e a distância de 136.35 m; LESTE Do '1'; ao '2'; confronta com a CH-11 azimuth de 180°00'00" e a distância de 4.68 m; SUL Do '2' ao '3'; confronta com a Rua José Leonardi, azimuth de 261°28'36" e a distância de 137.00 m; OESTE Do '3'; ao '0=PP'; confronta com a CH-12, azimuth de 07°56'48" e a distância de 4.82 m; sendo a mesma correspondente de parte da área total de 2.668,83m² (dois mil seiscentos e sessenta e oito metros e oitenta e três centímetros quadrados) do imóvel localizado nesta Cidade e Comarca de Pato Branco-PR com limites e confrontações constantes na matrícula 12.306 do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, de propriedade de AMG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e MUNICÍPIO DE PATO BRANCO.

Art. 2º A área descrita no artigo anterior terá destinação prevista conforme o artigo 5º, alíneas "m" e "n", do Decreto Lei nº 3365/41, para fins de Reforma e Ampliação do Aeroporto Municipal Juvenal Cardoso.

Art. 3º. As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária de nº 976 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 4º A **desapropriação** que trata o presente Decreto será providenciada no prazo legal previsto no Artigo 10 do Decreto Lei supra mencionado.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 8.088, de 27 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em _____ / _____ / _____	Publicado em _____ / _____ / _____
Edição: _____	Edição: _____ Pág: "B" _____
DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ - DIOEMS	JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

2º OFÍCIO DE REGISTRO
GERAL DE IMÓVEIS
CNPJ 78.278.728/0001-77

REGISTRO GERAL

FICHA

1

COMARCA DE PATO BRANCO-PR.

Titular: Generozo Ribeiro de Oliveira

MATRÍCULA N.º 12.306

RUBRICA

[Handwritten signature]

23 de novembro de 2009

IMÓVEL SUBURBANO: "Chácara 12-D", desmembrada do imóvel Valdomiro Scopel, em Pato Branco-PR, nesta Comarca. Com a área de 2.668,83m² (DOIS MIL, SEISCENTOS E SESENTA E OITO METROS E OITENTA E TRÊS CENTÍMETROS QUADRADOS). Sem benfeitorias. Limites e confrontações: NORTE: Por uma linha seca, medindo 134,83m e Az. 80°21'42", confronta-se com o Aeroporto Municipal; SUL: Por uma linha seca, medindo 137,00m e Az. 261°28'36", confronta-se com a estrada municipal; LESTE: Por uma linha seca, medindo 21,23m e Az. 180°00'00", confronta-se com a Chácara 11; OESTE: por uma linha seca, medindo 19,16m e Az. 7°56'48", confronta-se com a Chácara 12. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o Provimento 175/2009, Capítulo 16, item 16.2.7.2, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Público de 19.06.2009, Lº 257, fls. 54/55 e Esc. Declaratória de 27.07.2009, Lº 259, fls. 51, do 2º Tab. Local.

PROPRIETÁRIA: AMG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 10.616.467/0001-14, com sede à Rua Jorge Lacerda, nº 168, 1º andar, centro, em Cascavel - PR.

TÍTULO AQUISITIVO: Ref. Mat. R.1, AV3 e 4 - 11305, do livro 02 deste Ofício. Protocolo: 45.771. Data do Protocolo: 23/11/2009. *[Handwritten signature]*

R.01 - 12.306 - Prot. 50.618 - 03/12/2010 - Doação - **DOADORA:** AMG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob nº 10.616.467/0001-14, com sede à Rua Jorge Lacerda, nº 168, 1º andar, Centro, em Cascavel - PR. **DONATÁRIO:** MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF nº 76.995.448/0001-54, sito à Rua Caramuru, 271, em Pato Branco - PR. **DOAÇÃO:** Área: 2036,25m². Que a presente doação é feita em conformidade com a Lei Federal nº 6.766, Art. 22 de 19.12.1979 (Lei de Loteamento), para que a área constante da presente, passe ao domínio do município. Ref. Mat. 12.306. Dou Fé. 630 VRC. R\$ 66,15. Pato Branco - PR, 03.12.2010. *[Handwritten signature]*

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
IcIT9 . Y33pV . IdUma -
Zc86a . HdU3G
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

78.278.728/0001-77
CARTÓRIO GENEROZO
PATO BRANCO 2º OFÍCIO DE
REGISTRO DE IMÓVEIS
RUA NEREU RAMOS, 060
CEP 85501-370
PATO BRANCO - PR

AUTENTICAÇÃO

A presente imagem confere com a ficha original arquivada nesta Serventia.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

27 de janeiro de 2017

[Handwritten signature]
Generozo Ribeiro de Oliveira - Titular

MATRÍCULA Nº
12.306

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIEDADE: Chácara-12-D

PROPRIETÁRIO: AMG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA E MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

MUNICÍPIO: Pato Branco-PR

MATRÍCULA: 2º Ofício N° 12.306

ÁREA TOTAL: 2.668,83 m²

ÁREA DESAPROPRIADA: 632,58 m²

DESCRIÇÃO

NORTE Do '0=PP' ao '1'; confronta com Chácara 12-D área do Município de Pato Branco, azimute de 81°12'56" e a distância de 136.35 m.

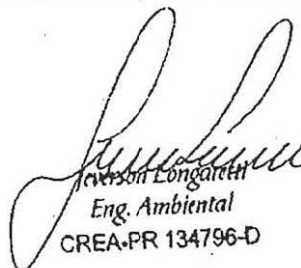
LESTE Do '1'; ao '2'; confronta com a CH-11 azimute de 180°00'00" e a distância de 4.68 m.

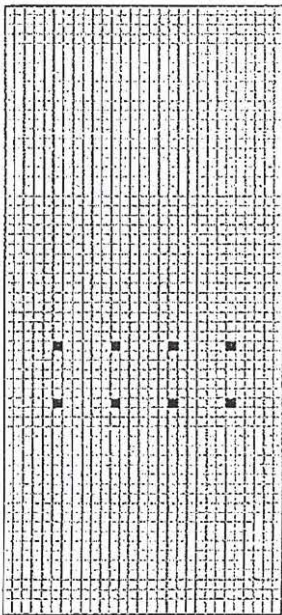
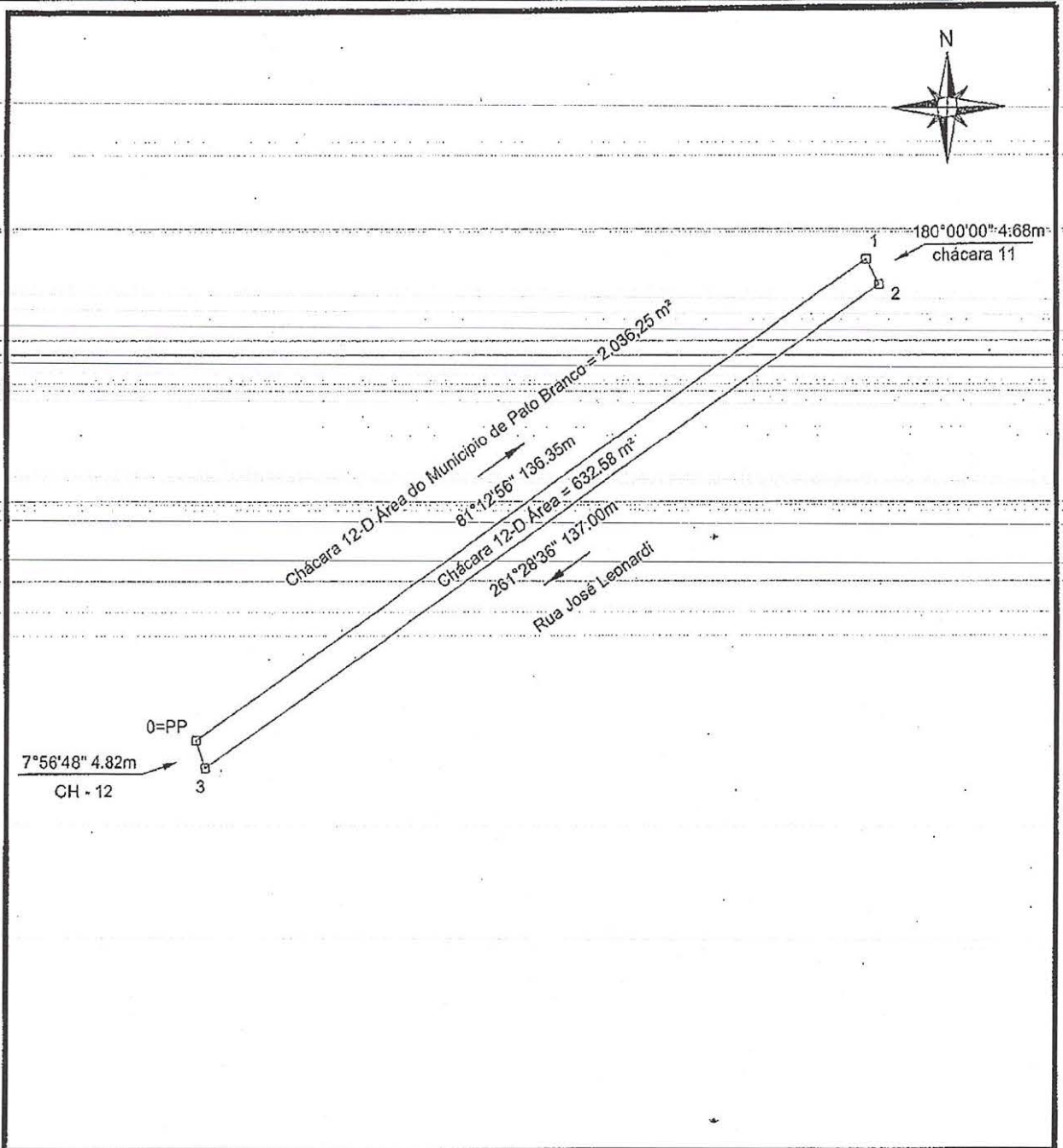
SUL Do '2' ao '3'; confronta com a Rua José Leonardi, azimute de 261°28'36" e a distância de 137.00 m.

OESTE Do '3'; ao '0=PP'; confronta com a CH-12, azimute de 07°56'48" e a distância de 4.82 m.

Elaborado e conferido por Jéverson Longaretti Engenheiro Ambiental, Chefe da Divisão de Geoprocessamento e Cadastro Técnico, da Secretaria de Planejamento Urbano de Pato Branco - Pr.

Pato Branco, 25 de Janeiro de 2017.


Jéverson Longaretti
Eng. Ambiental
CREA-PR 134796-D



OBRA: Desapropriação de Imóvel

ESPECIFICAÇÃO: Desapropriação de parte do Imóvel Chácara 12-D, contendo uma Área de 2.668,83 m², de onde será desapropriada um total de 632,58 m².

PROPRIETARIO: AMG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

RESP. TÉCNICO: JEVERSON LONGARETTI Eng. Ambiental Crea-PR 134796/D

ESCALA: 1:1000

RESP. TÉCNICO <i>Jeverson Longaretti</i> Jeverson Longaretti Eng. Ambiental CREA-PR 134796-D	PROPRIETARIOS	PRANCHA 01/01
PATO BRANCO-PR R. ARARIBOIA TEL. (46) 3220.1544 E-MAIL: IPPUPB@PATOBRANCO.PR.GOV.BR		DATA 24/01/2017



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 8.096, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

Declara de Utilidade Pública para fins de **desapropriação**, os imóveis que menciona e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 47, XI da Lei Orgânica do Município e atendendo ao contido no Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação parte do seguinte imóvel:

- Chácara 10-B com área a ser desapropriada de 6.263,07m² (seis mil duzentos e sessenta e três metros e sete centímetros quadrados); com os seguintes limites e confrontações: NORTE Do '0=PP' ao '1'; confronta com o Aeroporto de Pato Branco, azimute de 63°18'21" e a distância de 67,00 m; LESTE Do '1'; ao '2'; confronta com a CH-09, azimute de 179°13'18" e a distância de 93,65 m; SUL Do '2' ao '3'; Por linha sinuosa confronta com a CH-10-B (área remanescente), com a distância de 74,88 m; OESTE Do '3'; ao '0=PP'; confronta com a CH-10A, azimute de 358°54'51" e a distância de 98,33 m; sendo a mesma correspondente de parte da área total de 23.376,32m² (vinte e três mil trezentos e setenta e seis metros e trinta e dois centímetros quadrados) do imóvel localizado nesta Cidade e Comarca de Pato Branco-PR com limites e confrontações constantes na matrícula 19.235 do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, de propriedade de WALDEMIRO FLYSSAK e sua esposa LOURDES MARIA FLYSSAK.

Art. 2º A área descrita no artigo anterior terá destinação prevista conforme o artigo 5º, alíneas "m" e "n", do Decreto Lei nº 3365/41, para fins de Reforma e Ampliação do Aeroporto Municipal Juvenal Cardoso.

Art. 3º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária de nº 976 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 4º A **desapropriação** que trata o presente Decreto será providenciada no prazo legal previsto no Artigo 10 do Decreto Lei supra mencionado.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 8.087, de 27 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em 14 / 02 / 2017	Publicado em 14 / 02 / 2017
Edição: 1295	Edição: 6826 Pág: "B" 2
DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ - DIOEMS	JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

2º OFÍCIO DE REGISTRO
GERAL DE IMÓVEIS
CNPJ 78.278.728/0001-77

REGISTRO GERAL

FICHA

1

COMARCA DE PATO BRANCO-PR.

Titular: Generozo Ribeiro de Oliveira

MATRÍCULA N.º 19.235

RUBRICA

de

14 de março de 2012.

IMÓVEL SUBURBANO: "Chácara 10-B", localizada nesta Cidade e Comarca de Pato Branco-PR. Com a área de 23.376,32m² (VINTE E TRÊS MIL, TREZENTOS E SETENTA E SEIS METROS E TRINTA E DOIS CENTÍMETROS QUADRADOS). Sem benfeitorias. Limites e confrontações: NORTE: Partindo do marco M-2, por uma distância de 67,00m, e Az. de 63°18'21", até o marco M-2, confrontando com o limite do Aeroporto de Pato Branco; SUL: Partindo do marco M-4, por uma distância de 64,37m, e Az. 269°13'07", até o marco M-5, confrontando com parte da Chácara 10 de propriedade de Basílio Flissak; LESTE: Partindo do marco M-3, por uma distância de 361,80m e Az. 179°13'18", até o marco M-4, confrontando com a Chácara 09; OESTE: Partindo do marco M-5, por uma distância de 352,00m e Az. 358°54'51", até o marco M-1, confrontando com a Chácara 10-A. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o Provimento 212/2011, Capítulo 16, item 16.2.7.2, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Público de 24.10.1985, L.º 102, às fls. 102, do 2º Tab. local.

PROPRIETÁRIOS: WALDEMIRO FLYSSAK e sua esposa LOURDES MARIA FLYSSAK, brasileiros, casados sob o regime de comunhão universal de bens, anterior a Lei 6.515/77, ele, vendedor, RG nº 1.371.186-0 SSP-PR, CPF nº 177.034.099-87, ela, do lar, RG nº 7.074.158-0 SSP, CPF nº 066.105.219-21, residentes e domiciliados à Rua Irineu Bertani, Vila Esperança, em Pato Branco-PR.
TÍTULO AQUISITIVO: Ref. Mat. AV.04, R.7 e AV.8 - 17523, do livro 02 deste Ofício. Protocolo nº 57.277. Pato Branco - PR, 14/03/2012.

AUTENTICAÇÃO

A presente imagem confere com a ficha original arquivada nesta Serventia.
O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

24 de janeiro de 2017

Generozo Ribeiro de Oliveira - Titular

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
IcIVJ . yMw8d . EFTA7 -
ZEHLH . HdtEd
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

78.278.728/0001-77

CARTÓRIO GENEROZO
PATO BRANCO 2º OFÍCIO DE
REGISTRO DE IMÓVEIS

RUA NEREU RAMOS, 060
CEP 85501-370

PATO BRANCO - PR

Nancy de Oliveira Biavati
1ª Substituta
Portaria n.º 21/201

MATRÍCULA Nº
19.235

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIEDADE: Chácara 10-B.

PROPRIETÁRIO: Waldemiro Flyssak e Lourdes Maria Flyssak.

MUNICÍPIO: Pato Branco - Pr.

MATRICULA: 2º Ofício Nº 19.235

ÁREA TOTAL: 23.376,32 m².

ÁREA A SER DESAPROPRIADA: 6.263,07 m².

DESCRIÇÃO

NORTE Do '0=PP' ao '1'; confronta com o Aeroporto de Pato Branco, azimute de 63°18'21" e a distância de 67,00 m

LESTE Do '1' ao '2'; confronta com a CH-09, azimute de 179°13'18" e a distância de 93,65 m.

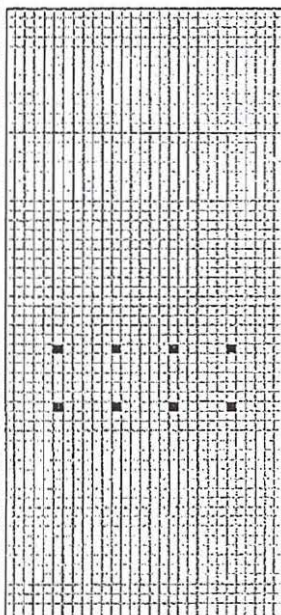
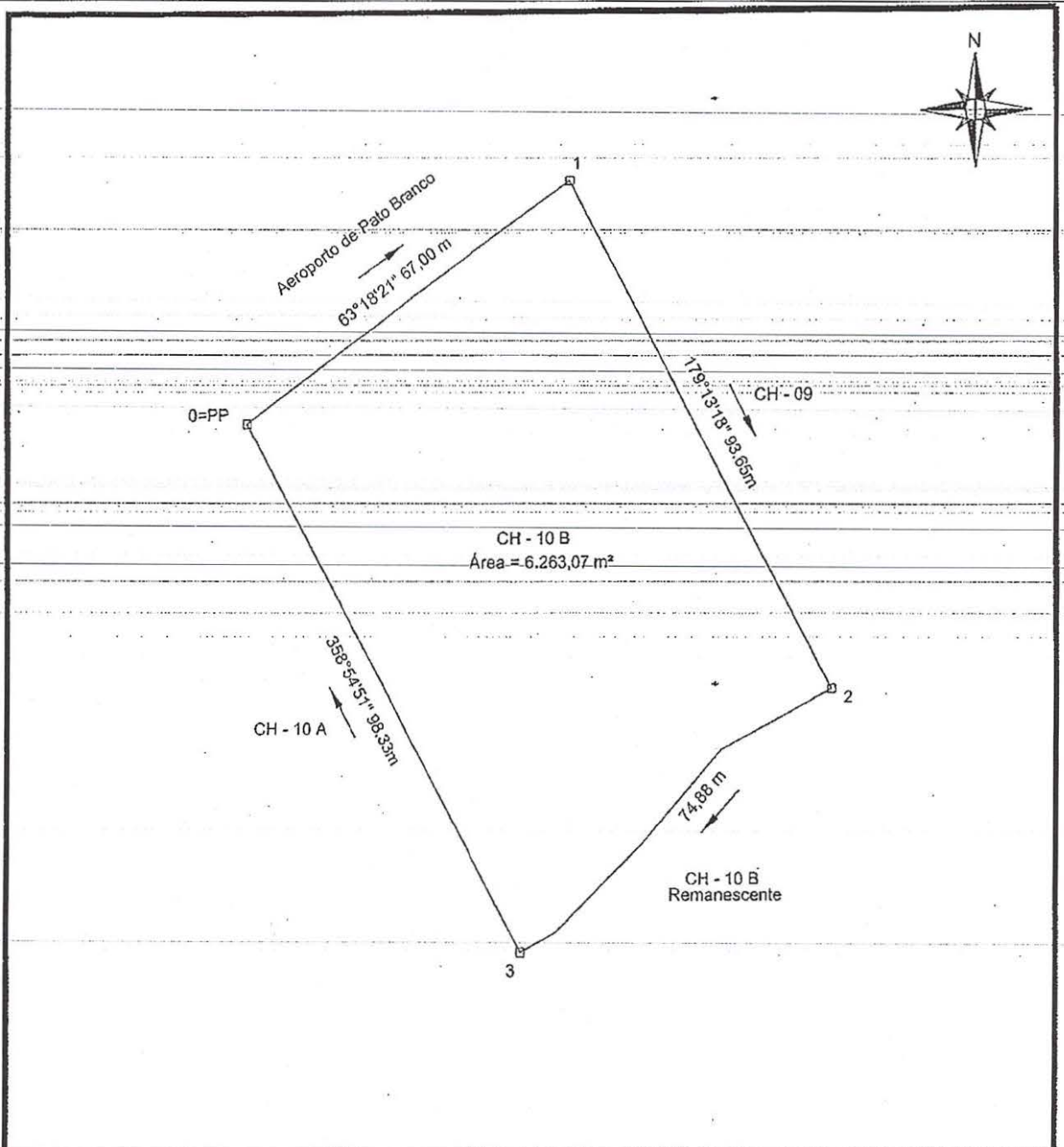
SUL Do '2' ao '3'; Por linha sinuosa confronta com a CH-10B (área remanescente), com a distância de 74,88 m.


OESTE Do '3' ao '0=PP'; confronta com a CH-10A, azimute de 358°54'51" e a distância de 98,33 m.

Elaborado e conferido por Jéverson Longaretti Engenheiro Ambiental, Chefe da Divisão de Geoprocessamento e Cadastro Técnico, da Secretaria de Planejamento Urbano de Pato Branco - Pr.

Pato Branco, 25 de Janeiro de 2017.


Jéverson Longaretti
Eng. Ambiental
CREA-PR 134796-D



OBRA: Desapropriação de Imóvel		
ESPECIFICAÇÃO: Desapropriação de parte da chácara 10-B, contendo uma Área 23.376,32 m ² , de onde será desapropriada um total de 6.263,07 m ² .		
PROPRIETARIO Waldemiro Flyssak e Lourdes Maria Flyssak		
RESP. TÉCNICO JEVERSON LONGARETTI Eng. Ambiental Crea-PR 134796/D		ESCALA: 1:1000
RESP. TÉCNICO  Jeverson Longaretti Eng. Ambiental CREA-PR 134796-D	PROPRIETARIOS E-MAIL IPPUBS@PATOBRANCO.PR.GOV.BR	PRANCHA 01/01
PATO BRANCO-PR R. ARARIBOIA TEL (46) 3220.1544 E-MAIL IPPUB@PATOBRANCO.PR.GOV.BR		DATA 24/01/2017



DECRETO Nº 8.618, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

Declara de Utilidade Pública para fins de **desapropriação**, os imóveis que menciona e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 47, XI da Lei Orgânica do Município e atendendo ao contido no Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação o Imóvel Urbano: Lote nº 02 da Quadra nº 1.631, sito a Rua José Leonardi, neste Município e Comarca de Pato Branco, com área de 3.099,82m² (três mil, noventa e nove metros e oitenta e dois centímetros quadrados), sem benfeitorias, com os seguintes limites e confrontações: NORTE: medindo 22,18m e 41,87m, confronta-se com o lote 01 da mesma quadra e com a Rua José Leonardi; SUL: medindo 69,26, confronta-se com os lotes 03, 14 e 15 da mesma quadra; LESTE: medindo 58,81, confronta-se com os lotes 04, 06, 07 e 08 da mesma quadra; OESTE: medindo 25,23m e 35,73m, confronta-se com a Chácara 12 e com o lote 01 da mesma quadra, constante da Matrícula nº 38.650 do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, de propriedade de JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A.

Art. 2º A área descrita no artigo anterior terá destinação prevista conforme o artigo 5º, alíneas "m" e "n", do Decreto Lei nº 3365/41, para fins de Ampliação do Aeroporto Municipal Juvenal Cardoso.

Art. 3º A **desapropriação** que trata o presente Decreto será providenciada no prazo legal previsto no Artigo 10 do Decreto Lei supra mencionado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de fevereiro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em <u>14 / 02 / 2020</u>	Publicado em <u>14 / 02 / 2020</u>
Edição: <u>1949</u>	Edição: <u>7577</u> Pág: "B" <u>9</u>
DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ - DIOEMS	JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE



2º REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
LEONARDO LUIZ SELBACH - REGISTRADOR TITULAR

CERTIDÃO ATUALIZADA - L2

2º REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE PATO BRANCO
LEONARDO LUIZ SELBACH
REGISTRADOR TITULAR

REGISTRO GERAL

FICHA
1

MATRÍCULA N.º 38.650

RUBRICA

09 de outubro de 2019
IMÓVEL URBANO: Lote nº 02 - Quadra nº 1631, sito à Rua José Leonardi, neste município e comarca de Pato Branco-PR. Com área de 3.099,82m² (TRES MIL, NOVENTA E NOVE METROS E OITENTA E DOIS CENTÍMETROS QUADRADOS). Sem benfeitorias. Limites e confrontações: NORTE: medindo 22,18m e 41,87m, confronta-se com o lote 01 da mesma quadra e com a Rua José Leonardi; SUL: medindo 69,26m, confronta-se com os lotes 03, 14 e 15 da mesma quadra; LESTE: medindo 58,81m, confronta-se com os lotes 04, 06, 07 e 08 da mesma quadra; OESTE: medindo 25,23m e 35,73m, confronta-se com a Chácara 12 e com o lote 01 da mesma quadra. ART nº 1720194540018, Público de 18/07/2013, Lº 264-E, fls. 191/195 do Tabelionato de Notas de Cascavel-PR.
PROPRIETÁRIA: JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Coronel Pedro Scherer Sobrinho, nº 222, Cristo Rei, Curitiba-PR, inscrita no CNPJ nº 77.591.402/0001-32.
Registro anterior: Ref. Mat. Av.01 e 02 - 38.594, Lº 02 deste Ofício. Protocolo: 97.024.30 VRC R\$5.79. FUNREJUS: R\$1,45. ISS: R\$0,17. FADEP: R\$0,29. Pato Branco-PR. 14/10/2019.

FUNARPEN

Selo digital nº: GLLH2.. TbPoA . 62HP9 - OLorn . mGVOF
 Consulte esse selo em: <http://funarpen.com.br>



AUTENTICAÇÃO

A PRESENTE IMAGEM OU INFORMAÇÃO
 CONFERE COM OS LIVROS DESTA SERVENTIA.
 O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
 15 DE OUTUBRO DE 2019

Claide de Fátima Pacheco Kreve Ronsani
 Escrevente Juramentada



**SÓ QUEM REGISTRA
 É DONO**

MATRÍCULA Nº
38.650

A PRESENTE IMAGEM OU INFORMAÇÃO DA MATRÍCULA 38.650 CONFERE COM OS LIVROS DESTA SERVENTIA
 CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 DIAS A PARTIR DE 15/10/2019
 CERTIDÃO IMPRESSA, QUALQUER ALTERAÇÃO SERÁ CONSIDERADA FRAUDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito

Publicado no	
D.O.E. n°	de _____ / _____ / 19 _____
C.S. n°	405 de 09/07/1976
D. A. em	_____ / _____ / _____
<i>Leide</i>	

DECRETO Nº 189

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, em caráter de urgência, o imóvel que especifica.

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 75, ítem X, da Lei Complementar Estadual nº 2, de 18 de junho de 1.973, e com base no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941,

DECRETA :

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, em caráter de urgência, o imóvel abaixo descrito, localizado na área rural do Município de Pato Branco e destinado a extensão da pista do Aeroporto Municipal:

Parte do lote rural nº 1, do Núcleo Bom Retiro, com uma área de 16.500 m² (dezesseis mil e quinhentos metros quadrados), de propriedade atribuída a Adolfo Chiochetta, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE, confrontando com parte do mesmo lote, medindo 176,00 m (cento e setenta e seis metros); SUL, confrontando com parte do mesmo lote, medindo 99,00 m (noventa e nove metros); LESTE, confrontando com o terreno do Aeroporto Municipal, medindo 140,00 m (cento e quarenta metros), e a OESTE, confrontando com parte do mesmo lote, medindo 120,00 m (cento e vinte metros).

Art. 2º - Ficam os Senhores Agentes do Departamento Aeroviário, da Secretaria dos Transportes do Estado do Paraná, autorizados, nos termos do artigo 7º, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, a penetrarem no imóvel declarado de utilidade pública, constante do artigo anterior.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de _____ de _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito

(Decreto nº 189 - fls. 2)

sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco,
em 03 de junho de 1.976.

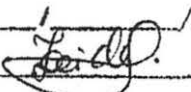

Eng. Agr. Milton Popija

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito

Publicado no	
D.O.E. n°	de _____ / 10
C.S. n°	419 de 03/11/1976
D. A. em	

DECRETO N° 206

Declara de Utilidade Publica, para fins de desapropriação, a area que especifica.

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 75, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 2, de 18 de junho de 1973, e com base no Decreto Lei nº 3365/41, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Publica, para fins de desapropriação, uma área de terras com 8.788,42 (oito mil, setecentos e oitenta e oito metros e quarenta e dois centímetros) quadrados, constante de parte do lote 31, do Nucleo Bom Retiro, do Município de Pato Branco, inscrito no Registro de Imóveis sob o nº 33, do livro 3-A, de propriedade atribuída ao Sr. ARMANDO CHIOQUETTA, destinada ao Aereoporto Municipal, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE, por uma linha seca medindo 633,00 m, com o rumo de 59º10'SO, confrontado com o lote nº 31; SUL, por uma linha seca, medindo 598,50 m, com rumo de 58º50'SE, confrontando com o terreno do Aereoporto Municipal; LESTE, por uma linha seca medindo 13,80 m, com rumo de 1º30'NE, confrontando com parte do lote nº 30, do Aereoporto Municipal; OESTE, por uma linha seca, medindo 34,70 m, com rumo de 88º33'SE, confrontando com o Quadro Suburbano Municipal.

Art. 2º - Ficam os Senhores Agentes do Departamento Aeroviário, da Secretaria dos Transportes do Estado do Paraná autorizados, nos termos do artigo 7º, do Decreto-Lei 3365/41, a penetrarem no imóvel declarado de Utilidade Publica, constante do artigo anterior.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Pato Branco, em 18 de outubro de 1976.



